

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

27/02/2024

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 26/02/2024

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2024

PRESIDENTE
PRESIDENTE

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização

S.S. em 26/02/2024

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

Cm/11/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$.180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 26273 de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE
27/02/2024
PRESIDENTE

Aprovado(a) em 1º Votação por 16 favoráveis e 00 contrários
S.S. 27/02/2024

Presidente

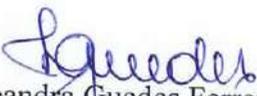
Aprovado em 2º votação por 12 favoráveis e 00 contrários
27/02/2024

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de fevereiro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Bruno Silva Campos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/11/2024, que concede subvenção, no exercício de 2024, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 26273 de 12 de dezembro de 2023.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

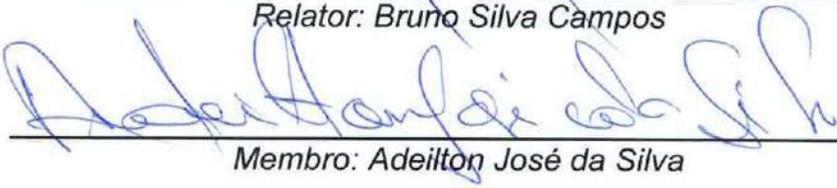
Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de fevereiro de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Bruno Silva Campos



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

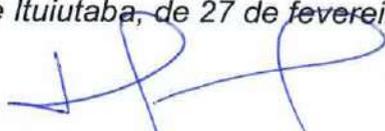
Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/11/2024, que concede subvenção, no exercício de 2024, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 26273 de 12 de dezembro de 2023.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 27 de fevereiro de 2024.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 006 /2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/11/2024**, que concede subvenção, no exercício de 2024, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$.180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 26273 de 12 de dezembro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria com a porta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 26 de fevereiro de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/019

Ituiutaba, 20 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

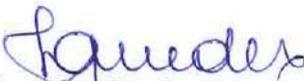
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 008.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 008/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 008/2024

Ituiutaba, 20 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$.180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de assistência social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no exercício de 2024.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 26273/2023, de 12 de dezembro de 2023.

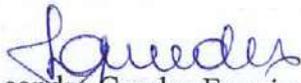
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o auxílio, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 26273 / 2023

Data de Abertura: 12/12/2023 13:36:09

Contribuinte: APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-8381

C.N.P.J ou C.P.F: 19.952.902/0001-56

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N° 179/2024

ASSUNTO: SOLICITA PARCERIA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO FMAS

Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

18



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG
CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br

Ituiutaba MG, 08 de dezembro de 2023

Ofício nº 179/2024

Assunto: solicita parceria para o recebimento dos recursos do FMAS

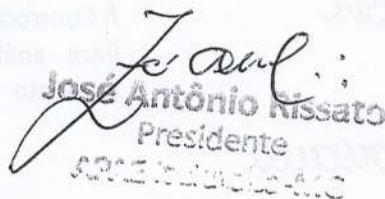
Senhora Prefeita,

Solicitamos a parceria entre o município de Ituiutaba e esta entidade para recebermos os recursos provenientes do FMAS no exercício 2024, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Tal recurso é de extrema importância para a continuidade das atividades do setor social.

Os documentos necessários seguem anexo a este ofício.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,


José Antônio Nissato
Presidente
APAE ITUIUTABA-MG

Exma. Sra. Prefeita de Ituiutaba

Leandra Guedes Ferreira

NESTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.952.902/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APAE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA

NÚMERO
69

COMPLEMENTO

CEP
38.302-192

BAIRRO/DISTRITO
UNIVERSITARIO

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@ESCRITORIOBRASIL.COM.BR

TELEFONE
(34) 3271-4100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2023 às 13:20:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72
Conta Corrente: 4123-2	Banco: 001 - CEF	Agência: 0125	Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMS S/N° 005/1998	
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR			E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR	
Nome do Responsável: JOSÉ ANTÔNIO RISSATO				Cargo: PRESIDENTE
Vigência do Mandato: 01/01/2023 A 31/12/2025				Fone Contato: 34 99962-9092
Endereço de Contato: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG				CEP: 38304-248

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Executar de forma colaborativa e manutenção do Serviço Socioassistencial a Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla e espectro Autista, Idosas e suas Famílias no Município, atendendo a política de proteção social especial de média complexidade.

Custear a manutenção das atividades executadas da política de assistência social na APAE de Ituiutaba, através do pagamento de salários dos profissionais. As atividades realizadas tem por finalidade oportunizar o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em seus ciclos de vida, priorizando o desenvolvimento da autonomia e independência do jovem e adulto com deficiência, oportunizando a busca de melhor qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, abrangência no relacionamento interpessoal e a promoção de sua integração à vida comunitária, estimulando seus aspectos educacionais, cognitivos, afetivos, emocionais e de cidadania, através da atuação de uma equipe técnica com o usuário e suas respectivas famílias.

Justificativa:

Para atender a demanda apresentada no município de Ituiutaba, a luz da Política de Assistência Social- SUAS- Sistema Único de Assistência Social, as Pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla em situação de Vulnerabilidade sócio assistencial e direitos violados, são ofertados serviços para garantia de direitos desse público, através do Centro Dia, Grupos de Orientações de pais e responsáveis, Preparação para Inclusão no mercado de trabalho, Autodefensor e "Escola de Família", Grupos de Convivência com adolescentes, jovens e adultos, com Deficiência Intelectual e Múltipla e espectro Autista. A instituição possui profissionais capacitados e atualizados para planejar, desenvolver e proporcionar atividades para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias, além de encaminhá-los para atendimentos de saúde nessa instituição e ou na rede com fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e Terapia Ocupacional. A APAE possui instalações próprias e adaptadas à pessoa com deficiência.

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Ofertar as Pessoas com deficiência Intelectual e múltipla atendimentos sócio assistenciais voltados a participação social, melhoria de qualidade de vida e estimular enfrentamento de desafios.

Oferecer atividades que contribuam a evitar o isolamento social, abandono, maus tratos e negligência para com a Pessoa com deficiência.

Proporcionar atendimentos a pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla e Espectro Autista para diminuir a sobrecarga e estress do cuidador.

Oportunizar aperfeiçoamento para os profissionais a oferecer um atendimento de qualidade.

Proporcionar aos pais e responsáveis atividades para fortalecer vínculos familiares, incentivando socialização e a convivência comunitária e social.

Realizar atividades que envolva a pessoa com deficiência, famílias, profissionais, poder público, comunidade para garantir defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, através de fóruns, semana da pessoa com deficiência, conferências e eventos.

Metas/pessoas beneficiadas:

- ✓ PCDI e suas famílias participem do serviço;
- ✓ PCDI possuam amigos;
- ✓ PCDI realizem atividades de lazer;
- ✓ Cuidador familiar realizam atividades de lazer fora da Apae
- ✓ PCDI sejam incluídos no mercado formal de trabalho;
- ✓ PCDI e suas famílias fortaleçam a convivência familiar;
- ✓ PCDI e suas famílias fortaleçam a convivência comunitária.

Público direto: 124 usuários

Pessoas com deficiência acima de 18 anos.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

José Antônio Rissato

Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,

CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG Emissão

25/06/2021

José Antônio Rissato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1. Pagamento de salários;				R\$ 180.000,00
2. Pagamento de 13º salário;				
3. Pagamento de férias;				
4. Pagamento de Rescisões;				
5. Pagamento de encargos sociais (INSS, FGTS).				
Total				R\$ 180.000,00

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

A APAE possui como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba. As atividades serão realizadas nas instalações da instituição, Centro Dia e outras ambiências, (piscina, pátio, quadra, gramado, etc.). O período de execução para o exercício 2023 é de 01/01/2024 a 31/12/2024.

As etapas das atividades consistem em:

Articular com Sistema de Garantia de Direitos – MP e CT.

Articula com a rede dos serviços das políticas públicas setoriais

Articula com a rede de serviços socioassistenciais

Realizar fluxo de atendimento, encaminhamentos e trocas de informações com o Serviço.

Definir procedimentos comuns e/ou complementares ao Serviço

Encaminhar e receber relatórios técnicos específicos sobre casos atendidos/acompanhados pelo Serviço.

Construir estratégias metodológicas do Serviço

Acompanha cotidianamente as atividades do Serviço.

Participar do processo de planejamento das atividades do Serviço.

Realizar reuniões periódicas para avaliação do Serviço com equipe técnica.

Acolhida e escuta inicial

Entrevista social

Estudo social

Elaboração de Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU, Elaboração de Plano de

Acompanhamento Familiar – PAF

Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização

Orientação e apoio

Encaminhamentos para a rede de serviços socioassistenciais e setoriais e SGD

Registro de informações em prontuário

Elaboração de relatórios sobre casos em acompanhamento

Atividades com a família do usuário

Visita Domiciliar

Palestra

Paul:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		R\$ 18.000,00				
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 18.000,00					

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

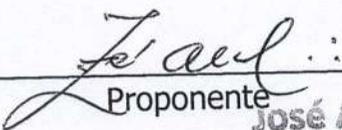
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Israel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


Proponente

José Antônio Rissato
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72
Conta Corrente: 4123-2	Banco: 001 - CEF	Agência: 0125	Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMS S/N° 005/1998	
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR			E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR	
Nome do Responsável: JOSÉ ANTÔNIO RISSATO				Cargo: PRESIDENTE
Vigência do Mandato: 01/01/2023 A 31/12/2025				Fone Contato: 34 99962-9092
Endereço de Contato: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG				CEP: 38304-248

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Executar de forma colaborativa e manutenção do Serviço Socioassistencial a Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla e espectro Autista, Idosas e suas Famílias no Município, atendendo a política de proteção social especial de média complexidade.

Custear a manutenção das atividades executadas da política de assistência social na APAE de Ituiutaba, através do pagamento de salários dos profissionais. As atividades realizadas tem por finalidade oportunizar o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em seus ciclos de vida, priorizando o desenvolvimento da autonomia e independência do jovem e adulto com deficiência, oportunizando a busca de melhor qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, abrangência no relacionamento interpessoal e a promoção de sua integração à vida comunitária, estimulando seus aspectos educacionais, cognitivos, afetivos, emocionais e de cidadania, através da atuação de uma equipe técnica com o usuário e suas respectivas famílias.

Justificativa:

Para atender a demanda apresentada no município de Ituiutaba, a luz da Política de Assistência Social- SUAS- Sistema Único de Assistência Social, as Pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla em situação de Vulnerabilidade sócio assistencial e direitos violados, são ofertados serviços para garantia de direitos desse público, através do Centro Dia, Grupos de Orientações de pais e responsáveis, Preparação para Inclusão no mercado de trabalho, Autodefensor e "Escola de Família", Grupos de Convivência com adolescentes, jovens e adultos, com Deficiência Intelectual e Múltipla e espectro Autista. A instituição possui profissionais capacitados e atualizados para planejar, desenvolver e proporcionar atividades para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias, além de encaminhá-los para atendimentos de saúde nessa instituição e ou na rede com fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e Terapia Ocupacional. A APAE possui instalações próprias e adaptadas à pessoa com deficiência.

Zeila

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Ofertar as Pessoas com deficiência Intelectual e múltipla atendimentos sócio assistenciais voltados a participação social, melhoria de qualidade de vida e estimular enfrentamento de desafios.

Oferecer atividades que contribuam a evitar o isolamento social, abandono, maus tratos e negligência para com a Pessoa com deficiência.

Proporcionar atendimentos a pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla e Espectro Autista para diminuir a sobrecarga e estress do cuidador.

Oportunizar aperfeiçoamento para os profissionais a oferecer um atendimento de qualidade.

Proporcionar aos pais e responsáveis atividades para fortalecer vínculos familiares, incentivando socialização e a convivência comunitária e social.

Realizar atividades que envolva a pessoa com deficiência, famílias, profissionais, poder público, comunidade para garantir defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, através de fóruns, semana da pessoa com deficiência, conferências e eventos.

Metas/pessoas beneficiadas:

- ✓ PCDI e suas famílias participem do serviço;
- ✓ PCDI possuam amigos;
- ✓ PCDI realizem atividades de lazer;
- ✓ Cuidador familiar realizam atividades de lazer fora da Apae
- ✓ PCDI sejam incluídos no mercado formal de trabalho;
- ✓ PCDI e suas famílias fortaleçam a convivência familiar;
- ✓ PCDI e suas famílias fortaleçam a convivência comunitária.

Público direto: 124 usuários

Pessoas com deficiência acima de 18 anos.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

José Antônio Rissato

Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,

CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG Emissão

25/06/2021

José

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1. Pagamento de salários;				R\$ 180.000,00
2. Pagamento de 13º salário;				
3. Pagamento de férias;				
4. Pagamento de Rescisões;				
5. Pagamento de encargos sociais (INSS, FGTS).				
Total				R\$ 180.000,00

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

A APAE possui como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba. As atividades serão realizadas nas instalações da instituição, Centro Dia e outras ambiências, (piscina, pátio, quadra, gramado, etc.). O período de execução para o exercício 2023 é de 01/01/2024 a 31/12/2024.

As etapas das atividades consistem em:

Articular com Sistema de Garantia de Direitos – MP e CT.

Articula com a rede dos serviços das políticas públicas setoriais

Articula com a rede de serviços socioassistenciais

Realizar fluxo de atendimento, encaminhamentos e trocas de informações com o Serviço.

Definir procedimentos comuns e/ou complementares ao Serviço

Encaminhar e receber relatórios técnicos específicos sobre casos atendidos/acompanhados pelo Serviço.

Construir estratégias metodológicas do Serviço

Acompanha cotidianamente as atividades do Serviço.

Participar do processo de planejamento das atividades do Serviço.

Realizar reuniões periódicas para avaliação do Serviço com equipe técnica.

Acolhida e escuta inicial

Entrevista social

Estudo social

Elaboração de Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU, Elaboração de Plano de

Acompanhamento Familiar – PAF

Oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização

Orientação e apoio

Encaminhamentos para a rede de serviços socioassistenciais e setoriais e SGD

Registro de informações em prontuário

Elaboração de relatórios sobre casos em acompanhamento

Atividades com a família do usuário

Visita Domiciliar

Palestra

Ferrel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		R\$ 18.000,00				
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 18.000,00					

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

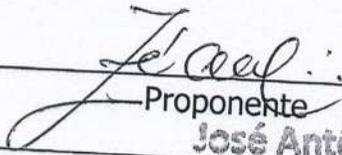
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

F. A. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____


Proponente
José Antônio Rissato
Presidente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

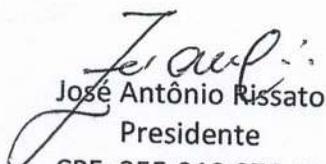


APAE
Ituiutaba - MG

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2024	
01 - ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA		02 - CNPJ: 19.952.902/0001-56	
03 - ENDEREÇO: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69			
04: CEP 38302192	05- BAIRRO UNIVERSITÁRIO	06-FONE 34 3269-8381	07- FAX **
08-SITE: ituiutaba.apaemg.org.br		09-EMAIL ituiutaba@apaemg.org.br	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: José Antônio Rissato		11-CPF: 255.018.876-49	
12-RG: RG M-1 308.178		13- DATA DA POSSE: 01/01/2023	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Ituiutaba, MG			
15- BAIRRO: Independência	16 - TELEFONE: 34 3269-8381	17- CELULAR: 34 99962-9092	

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, José Antônio Rissato, nacionalidade brasileira, divorciado, Terapeuta Ocupacional, filho de Terezinha Silva Rissato e Percilio Rissato, inscrito no CPF/MF sob o nº. 255.018.876-49 e titular do RG nº. M1308178 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, sito à Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Bairro Independência, CEP 38304-248, na qualidade de presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, e-mail Ituiutaba@apaemg.org.br, com sede na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, Bairro Universitário, Ituiutaba, MG, CEP 38302-192, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguintes documentos:

1. 9ª alteração estatutária para alterações deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

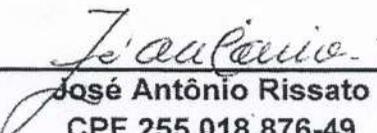
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56

Ituiutaba, MG, 01 de março de 2023.

N. Termos

Aguarda deferimento.



José Antônio Rissato
CPF 255.018.876-49
PRESIDENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG

9ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA APAE DE ITUIUTABA

**Aprovada pelo Conselho de Administração da Federação
Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.**

Última alteração estatutária realizada em 30 de Julho de 2021,
registrada no Protocolo nº 59394, Registro nº 4303, AV 23, livro A73,
folhas 277/310, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Ituiutaba-MG.

ESTATUTO DA APAE DE ITUIUTABA



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba ou, abreviadamente, APAE de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, fundada em Assembleia realizada em 08 de novembro de 1971 nesta cidade de Ituiutaba, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Ituiutaba é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69, bairro Universitário, CEP 38.302-192, e foro no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A APAE de Ituiutaba tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Ituiutaba adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de

Francisco Al.
Mali Sobrinho
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including: Maria, Patrícia, Zea, Ediluz, Maria, and Patrícia. There is also a handwritten number '169' in the bottom right corner.

orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Ituiutaba, na cor azul, cortendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, cefesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Francisco Alves da Sobrinho
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including: Maria, Patricia, Edileusa, Zeael, Maria, and Patricia. There are also some illegible signatures and initials.

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado

Francisco Alves I Sobrinho
OAB MG 104677

Handwritten signatures and notes:
Maria Patrícia
Ediluzza
Zeal
Patricia
3
780

operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da

Francisco Alves Vieira Sobrinho
OAB/MG 104677

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like Maria, Patrícia, Izabel, and others, along with a date '4' and a page number '79'.

pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência APAEana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Ituiutaba integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I



Francisco Alves Sobrinho
OAB MG 164677

Maíra
Patricia
Patricia
Emerson
Zeal
Edileuza
maria
5
Qual
209

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Ituiutaba é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos



Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Maria
Patricia
Erudilza
Zelaci
Maria
Patricia

6
290

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados



Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

Francisco Ah. Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including: Maria, Patrícia, Edileuza, Jailson, Patrícia, and others. There are also some initials and a date '23/08' visible.

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE



Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

Francisco Alves Sobrinho
OAB MG 104677

Maria
Lidileza
Patricia
Jolusa
Mayl
Patricia
Maria
Zaure
mamegonaes
9 qual

290

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral



Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o

Francisco Alves Vial Sobrinho
OAB MG 104677

Mania
Patricia Edileusa
Edileusa
Patricia
Mania
Edileusa
Patricia
Edileusa

11

balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da APAE e em jornal físico ou *online* de circulação no município da APAE, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para



Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB/MG 104677

Handwritten signatures and names: Maria, Edileuza, Patrícia, Jesu, De, 12, maic, 27c

esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Patricia
Edileuza
Leaila
Patricia
maria
13
180

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

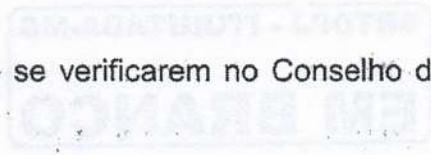
XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;



Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including: Mania, Edileza, Patrícia, Zeraida, and others. There are also some illegible scribbles and initials.

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal



Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Francisco Alves de Sobrinho
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names: Maria, Edileiza, Patrícia, Zélia, Natália, and others. Includes the number 15 and a date 30.



- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, c seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

[Handwritten signatures and notes]
Maria
Patricia
Eliana
Jonas
Paulo
maria
17
32 e

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A APAE deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Handwritten signatures and names:
- Maria
- Elizabeth
- Patrícia
- José
- Patrícia
- 18
- 330

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva



Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da AFAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Francisco Alves Viçari Sô... Alto
DAB MG 164677

Handwritten signatures and names: Maria, Edileuza, Patrícia, and others. Includes a date stamp '19' and a page number '39'.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos após a aprovação da Diretoria Executiva.



Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

Francisco Alves Viall Sol
OAB MG 104677

Manica
Patricia
Edileuz
Patricia
22
379



Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

Francisco Alves Viail S. Filho
OAB MG 104677

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like Maria, Patrícia, and others, along with the number 24 and 39.

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.



Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventua patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da APAE junto a Federação Nacional das APAEs, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca APAE deverá ser revertido a Federação Nacional das APAE, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As APAEs deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Francisco Alves Viall Sobrinh
OAB MG 104677

Maia
Patricia
Paulo
Elusa
Jaaci
Patricia
monograples
25
409



§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Francisco Alves Viali S. Filho
OAB MG 104677

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais



Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá da prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Ituiutaba, MG, 1º de Março de 2023.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Maria
Edileuza maria
Patricia
Patricia
27
42 e

Jose Antonio Rissato

Presidente: José Antônio Rissato,
CPF nº 255.018.876-49

Soraya Medeiros do Prado e Guimarães

Vice-Presidente: Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
CPF nº 543.712.796-00

Celina Parreira Derze

1ª Diretora Secretária: Celina Parreira Derze,
CPF nº 210.788.156-15

Clóvis Oliveira Gonçalves

2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves,
CPF nº 008.295.436-43

Edinei Alves de Oliveira

1º Diretor Financeiro: Edinei Alves de Oliveira,
CPF nº 486.357.406-10

José Ângelo Marques da Anunciação
2º Diretor Financeiro: José Ângelo Marques da Anunciação,
CPF nº 448.856.016-49

Patrícia de Fátima Silva Dias

Diretora de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias,
CPF nº 056.548.786-89

Dalane Aparecida de Oliveira
Diretora Social: Dalane Aparecida de Oliveira,
CPF nº 076.549.916-90

Luiz Roberto de Melo Costa

Cônselho de Administração
Luiz Roberto de Melo Costa,
CPF Nº 288.724.366-72



Francisco Alves Viali Sobrinho
Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Maria Aparecida de Oliveira

Conselho de Administração
Maria Aparecida de Oliveira,
CPF n° 712.204.966-34

Edileuza Maria Reis Furtado

Conselho de Administração
Edileuza Maria Reis Furtado
CPF n° 004.980.956-30

Maria das Graças Alves Nunes

Conselho de Administração
Maria das Graças Alves Nunes;
CPF n° 034.969.646-26

Sônia Aparecida de Souza

Conselho de Administração
Sônia Aparecida de Souza;
CPF n° 008.629.556-02

Ester Akogawa

Conselho Fiscal (Titular):
Ester Akogawa,
CPF n° 903.261.996-91

Sergio Oliveira Cury

Conselho Fiscal (Titular):
Sergio Oliveira Cury
CPF n° 783.558.186-87

Cristina Garvil

Conselho Fiscal (Titular):
Cristina Garvil,
CPF n° 508.392.846-91

Patrícia Silva Oliveira

Conselho Fiscal (Suplente):
Patrícia Silva Oliveira,
CPF: 052.845.786-19



Eleusa Carmo Dias

Conselho Fiscal (Suplente):

Eleusa do Carmo Dias
CPF 828.389.096-49

Monalisa Borges Martins Gonçalves

Conselho Fiscal (Suplente):

Monalisa Borges Martins Gonçalves
CPF n°068.087.746-09



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, Isadora Borges Marques, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.091.306-60 e titular do RG nº. M-9 082.969 SSP/MG; residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 238, Bairro Platina, CEP 38307-072, na qualidade de Presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, CNPJ 19.952.902/0001-56, com sede na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, Bairro Universitário, CEP 38302-192, nesta cidade de Ituiutaba/MG, venho à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

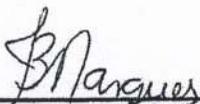
- 1. Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Ituiutaba-MG, realizada em 25 de Novembro de 2022, para o mandato de 01/01/2023 à 31/12/2025.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que, se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, CNPJ 19.952.902/0001-56.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2022.

N. Termos
Aguarda deferimento.



Isadora Borges Marques
CPF 045.091.306-60
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ITUIUTABA-MG PARA O TRIÊNIO 2023 – 2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil vinte e dois, às 19 horas e trinta minutos, na sede da APAE de Ituiutaba, MG, situada na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva nº 69, neste Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, com a presença dos associados, pais e membros da comunidade em geral conforme registro na lista de presença, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária conforme Edital de Convocação publicado na página nº 03 da edição nº 1.617 de 28 de outubro de 2022 do jornal Gazeta do Pontal de Minas, no site da APAE Ituiutaba, redes sociais e murais da instituição, convocada pela presidente da instituição Sra. Isadora Borges Marques, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária, respectivamente a Sra. Celina Parreira Derze e o Sr. Leonardo Flausino Araujo Silva. Foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros:

Presidente: Sr. José Antônio Rissato, CPF 255.018.876-49, RG M1308178 SSP/MG, brasileira, Terapeuta Ocupacional, divorciado, residente e domiciliado na Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, CEP 38304-248, Ituiutaba, MG; **Vice- Presidente:** Sra. Soraya Medeiros do Prado e Guimarães, CPF 543.712.796-00, RG M3571596 SSP/MG, brasileira, aposentada, viúva, residente e domiciliada na Rua Horácio Paula Siqueira, nº 180, Setor Universitário, CEP 38302-222, Ituiutaba-MG; **1º Diretor Financeiro:** Sr. Edinei Alves de Oliveira, CPF nº 486.357.406-10, RG M3127718 SSP/MG, brasileira, contador, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 50, Santa Maria, CEP 38304-262, Ituiutaba-MG; **2º Diretor Financeiro:** Sr. José Angelo Marques da Anunciação, CPF nº 448.856.016-49, RG M4579657 SSP/MG, brasileira, aposentado, divorciado, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, CEP 38301-098, Ituiutaba-MG; **1ª Diretora Secretária:** Sra. Celina Parreira Derze, CPF nº 210.788.156-15, RG MG 232.045 SSP/MG, brasileira, aposentada, casada, residente e domiciliada na Rua 32, nº 1218, Centro, CEP 38300-086, Ituiutaba-MG; **2º Diretor Secretário:** Sr. Clóvis Oliveira Gonçalves, CPF 008.295.436-43, RG M7884308 SSP MG, brasileira, Técnico Industrial, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, CEP 38307-072, Ituiutaba-MG.; **Diretora de Patrimônio:** Sra. Patrícia de Fátima Silva Dias, CPF nº 056.548.786-89, RG MG 10.314.244, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na Rua 51, nº 485, Natal, CEP 38300-303, Ituiutaba, MG.; **Diretora Social:** Sra. Daiane Aparecida de Oliveira, CPF nº 076.549.916-90, RG MG-12.863.063 PC/MG, brasileira, cabeleireira, união estável, residente e domiciliada na Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze Jorge, CEP 38302-590, Ituiutaba, MG; **Conselho de Administração:** Luiz Roberto de Melo Costa, CPF 288.724.366-72, RG MG1.159.100 PC/MG, brasileira, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rua

Isadora Patrícia

Celina

Clóvis

Luiz Roberto de Melo Costa

Luiz Roberto de Melo Costa
Sra. Patrícia Maria

Edinei Alves de Oliveira
Soraya Medeiros do Prado e Guimarães
Clóvis Oliveira Gonçalves
Isadora Patrícia



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

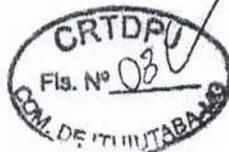
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br

25, nº1617, Centro, CEP38300-112, Ituiutaba, MG; Maria Aparecida de Oliveira, CPF 712.204.966-34, RG MG-5.203.043 PC/MG, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada na Rua Roberto Zocoli, nº 60, B Nadime Derze Jorge II, CEP 38.302-563, Ituiutaba, MG; Maria das Graças Alves Nunes, CPF 034.969.646-26, RG MG-8.011.836 PC/MG, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada na Rua Seis-A, nº 134, Setor Norte, CEP 38300-242, Ituiutaba-MG; Sônia Aparecida de Souza, CPF 008.629.556-05, RG MG-6.925.697 SSP/MG, brasileira, cuidadora de idosos, solteira, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 24, B. Carlos Dias Leite, CEP 38.305-234, Ituiutaba, MG e Edileuza Maria Reis Furtado, CPF 044.980.956-30, RG MG-6.878.446 PC/MG, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 290, B. Novo Tempo II, CEP 38305-238, Ituiutaba, MG; **Conselho Fiscal: Titulares:** Ester Akegawa, CPF 903.261.996-91, RG M-6.587.401 SSP/MG, brasileira, servidora pública, separada, residente e domiciliada na Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, B. Maria Vilela, CEP 38301-058, Ituiutaba, MG; Sergio Oliveira Cury, CPF 783.558.186-87, RG MG-3.738.857 PC/MG, brasileira, Engenheiro Agrônomo, Casado, residente e domiciliado na Rua Dezenove, nº 1497, Centro, CEP 38300-124, Ituiutaba, MG e Cristina Garvil, CPF 508.392.846-91, RG M1262050 SSP/MG, brasileira, arquiteta, viúva, residente e domiciliada na Rua 28, nº 1222, Centro, CEP 38300-082, Ituiutaba, MG; **Suplentes:** Patrícia Silva Oliveira, CPF 066.304.606-85, RG MG-13.905.645 SSP/MG, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, B. Nadime Derze Jorge, CEP 38302-549, Ituiutaba, MG; Eleusa do Carmo Dias, CPF 828.389.096-49, RG MG-11.797.192 PC/MG, brasileira, do lar, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 430, B. Novo Mundo, CEP 38307-029, Ituiutaba, MG; e Monalisa Borges Martins Gonçalves, CPF 068.087.746-09, RG MG-12.748.531 PC/MG, brasileira, pedagoga, divorciada, residente e domiciliada na Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 615, B. Universitário, CEP 38302-161, Ituiutaba, MG. A Diretoria da APAE de Ituiutaba, MG, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária tomará posse em 1º de Janeiro de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, Celina Parreira Derze e assinada pela chapa eleita.

José Antônio Rissato
Presidente: José Antônio Rissato
CPF nº 255.018.876-49;

Soraya Medeiros do Prado e Guimarães
Vice-Presidente: Soraya Medeiros do Prado e Guimarães
CPF nº 543.712.796-00;

Edinei Alves de Oliveira
1º Diretor Financeiro: Edinei Alves de Oliveira
CPF nº 486.357.406-10;



Handwritten signatures and names on the right side of the document, including: Patrícia, Edileuza, and others.

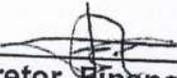


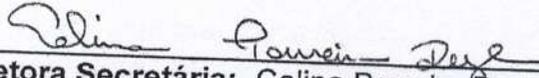
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

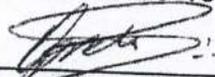
Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

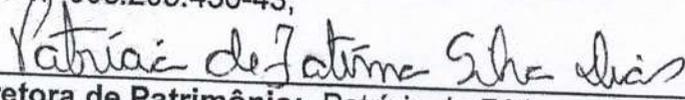
CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

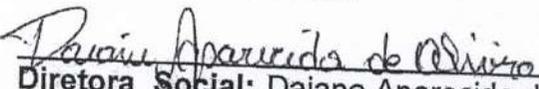
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br


2º Diretor Financeiro: José Angelo Marques da Anuniação
CPF nº 448.856.016-49;

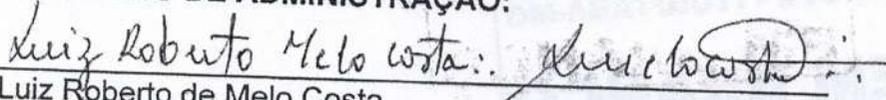

1ª Diretora Secretária: Celina Parreira Derze
CPF nº 210.788.156-15

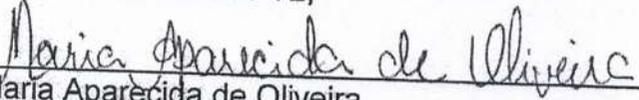

2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves
CPF nº 008.295.436-43;

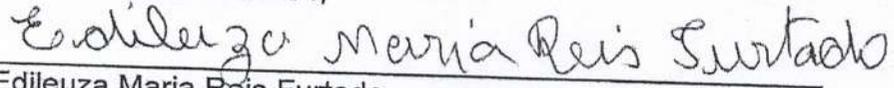

Diretora de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias
CPF nº 056.548.786-89;

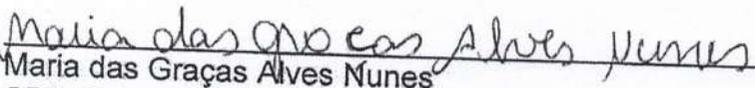

Diretora Social: Daiane Aparecida de Oliveira
CPF nº 076.549.916-90;

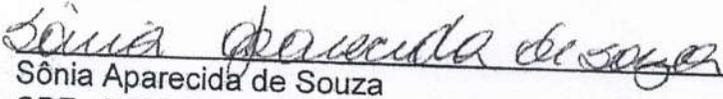
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:


Luiz Roberto de Melo Costa
CPF nº 288.724.366-72;


Maria Aparecida de Oliveira
CPF nº 712.204.966-34;


Edileuza Maria Reis Furtado
CPF nº 004.980.956-30;


Maria das Graças Alves Nunes
CPF nº 034.969.646-26;


Sônia Aparecida de Souza
CPF nº 008.629.556-02;

CONSELHO FISCAL:





APAE
Ituiutaba - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br

Ester Akegawa

Ester Akegawa (titular)

CPF nº 903.261.996-91;

Sergio Oliveira Cury

Sergio Oliveira Cury (titular)

CPF nº 783.558.186-87;

Cristina Garvil

Cristina Garvil (titular)

CPF nº 508.392.846-91;

Patrícia Silva Oliveira

Patrícia Silva Oliveira (Suplente)

CPF nº 066.304.606-85;

Eleusa do Carmo Dias

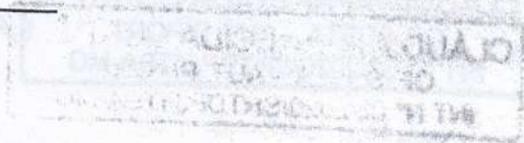
Eleusa do Carmo Dias (Suplente)

CPF nº 828.389.096-49;

Monalisa Borges Martins Gonçalves

Monalisa Borges Martins Gonçalves (Suplente)

CPF nº 068.087.746-09;



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, José Antônio Rissato, nacionalidade brasileira, divorciado, Terapeuta Ocupacional, filho de Terezinha Silva Rissato e Percilio Rissato, inscrito no CPF/MF sob o nº. 255.018.876-49 e titular do RG nº. M1308178 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, sito à Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Bairro Independência, CEP 38304-248, na qualidade de presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, e-mail Ituiutaba@apaemg.org.br, com sede na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, Bairro Universitário, Ituiutaba, MG, CEP 38302-192, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1. **Ata de Posse da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, realizada em 01/01/2023 para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025.**

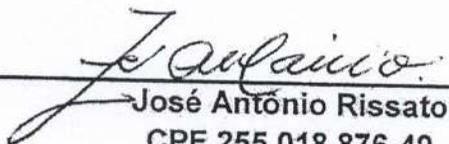
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Resumida do documento Registrado/Averbado.

Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56

Ituiutaba, MG, 01 de Janeiro de 2023.

N. Termos
Aguarda deferimento.



José Antônio Rissato
CPF 255.018.876-49
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

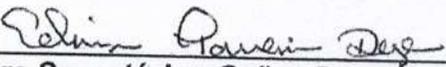
Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

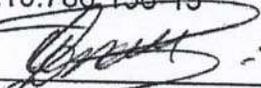
CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

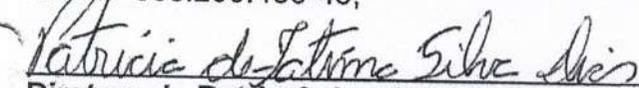
Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br

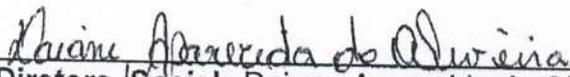



2º Diretor Financeiro: José Angelo Marques da Anuniação
CPF nº 448.856.016-49;

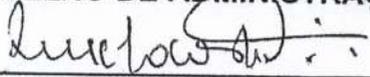

1ª Diretora Secretária: Celina Parreira Derze
CPF nº 210.788.156-15

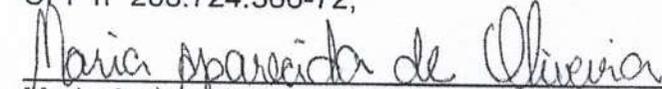

2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves
CPF nº 008.295.436-43;

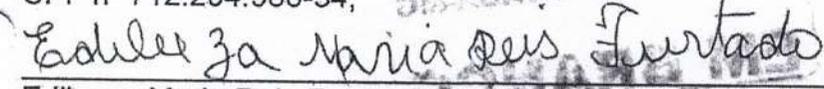

Diretora de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias
CPF nº 056.548.786-89;

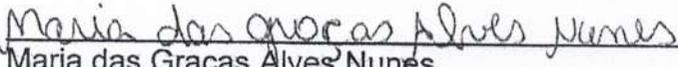

Diretora Social: Daiane Aparecida de Oliveira
CPF nº 076.549.916-90;

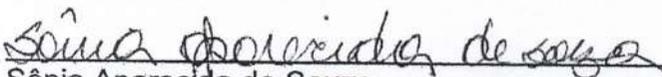
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:


Luiz Roberto de Melo Costa
CPF nº 288.724.366-72;


Maria Aparecida de Oliveira
CPF nº 712.204.966-34;


Edileuza Maria Reis Furtado
CPF nº 004.980.956-30;


Maria das Graças Alves Nunes
CPF nº 034.969.646-26;


Sônia Aparecida de Souza
CPF nº 008.629.556-02;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69 - Universitário - CEP 38302-192 - Ituiutaba - MG

CNPJ: 19.952.902/0001-56 - IE: Isento.

Telefone: (34) 3269-8381. E-mail: ituiutaba@apaemg.org.br

CONSELHO FISCAL:

Akegawa

Ester Akegawa (titular)
CPF nº 903.261.996-91;

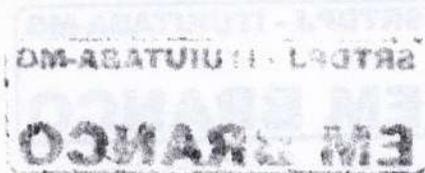
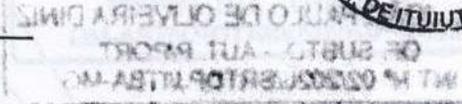
Sergio Oliveira Cury
Sergio Oliveira Cury (titular)
CPF nº 783.558.186-87;

Cristina Garvit
Cristina Garvit (titular)
CPF nº 508.392.846-91;

Patricia Silva Oliveira
Patrícia Silva Oliveira (Suplente)
CPF nº 066.304.606-85;

Eleusa do Carmo Dias
Eleusa do Carmo Dias (Suplente)
CPF nº 828.389.096-49;

Monalisa Borges Martins Gonçalves
Monalisa Borges Martins Gonçalves (Suplente)
CPF nº 068.087.746-09;



PRESIDENTE: JOSÉ ANTONIO RISSATO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTESANAL NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

Nome: JOSÉ ANTONIO RISSATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR W-
 M1308178 SSP MG

CIV 255.018.876-49 DATA NASCIMENTO 02/12/1957

RESIDÊNCIA
 PERCILIO RISSATO
 TEREZINHA SILVA RISSATO

FERRILHAÇÃO ACC CATAR. B

Nº REGISTRO 01581020367 VALIDADE 24/06/2026 1ª HABILITAÇÃO 11/07/1991

OBSERVAÇÕES

Assinatura: Eurico da Cunha Neto
 LOCAL ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO 25/06/2021
 Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG 85926546761
 ASSINATURA DO EMISSOR MG596654014

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2218101977

PROIBIDO PLASTIFICAR 2218101977



Pág: 1 de 4

JOSÉ ANTONIO RISSATO
 CLAUDIO MANOEL DA COSTA 1901 R.
 CARVALHO
 38304-248 ITUIUTABA MG

TELECOM

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
422878150

Valor total da conta
R\$ 455,85

Data de vencimento
22 / mai / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
 @algartelem
 facebook.com/algartelem
 Ou ligue 103 12



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/05/2023

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: GIGA ILIMITADO + ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432625472	ILIMITADO BRASIL - SIMPLIFICA 2.0	11,12
04308140	ASSINATURA BANDA LARGA 300 MBPS	35,94
04308140	LIVROS DIGITAIS	24,82
04308140	MODEM - Parcela - 30/06	39,40
3490657744	ASSINATURA PLANO POS ILIMITADO	31,22
3490657744	ASSINATURA PLANO POS ILIMITADO	16,00
3490657744	LIVROS DIGITAIS CELULAR 24	39,00
3490657744	LIVROS DIGITAIS CELULAR 24	21,00
3490657744	LIVROS DIGITAIS CELULAR 24	21,00
3490657744	POS BRASIL ILIMITADO	40,81
3490657744	POS BRASIL ILIMITADO	29,82
3490657744	POS BRASIL ILIMITADO	20,82

TOTAL R\$ 334,15

560



APAE
Ituiutaba - MG

DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO E
CONSELHO FISCAL
TRIÊNIO 2023-2025

Diretoria Executiva

Presidente: José Antônio Rissato,
Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,
CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG
Emissão 25/06/2021

Vice- Presidente: Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
Rua Horácio de Paula Siqueira, nº 180, Setor Universitário, Ituiutaba-MG
CPF nº 543.712.796-00; RG M-3.571.596 / SSP MG / CNH 02613014358 / DETRAN MG
Emissão 13/09/2021

1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, Ituiutaba-MG,
CPF nº 008.295.436-43; RG M-7 884.308 / SSP MG / CNH 01967540534 / DETRAN MG
Emissão 05/11/2021

1º Diretor Financeiro: Edinei Alves de Oliveira,
Rua 5, nº 50, Santa Maria, Ituiutaba-MG,
CPF nº 486.357.406-10; RG M-3.127.718 / SSP MG / CNH 00897747454 / DETRAN MG
Emissão 10/01/2020

2º Diretor Financeiro: José Ângelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, Ituiutaba-MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M- 4.579.657 / SSP MG / CNH 03455214054 / DETRAN MG
Emissão 02/05/2020

Diretor de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias,
Rua 51, nº 485, Natal, Ituiutaba, MG,
CPF nº 056.548.786-89; RG MG-10.314.244 / PC MG Emissão 09/09/2015

Diretor Social: Daiane Aparecida de Oliveira,
Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze I, Ituiutaba, MG,
CPF nº 076.549.916-90; RG MG-12.863.063 / PC MG Emissão 03/12/2010

Conselhos

Conselho de Administração:
Luiz Roberto de Melo Costa,
Av. 25, nº1617, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-112
CPF Nº 288.724.366-72; RG MG-1.159.596.100 / PC MG / Emissão 22/09/2014



APAE
Ituiutaba - MG

DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO E
CONSELHO FISCAL
TRIÊNIO 2023-2025

Maria Aparecida de Oliveira,
Rua Roberto Zocolli, nº 60, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-563
CPF nº 712.204.966-34; RG MG-5.203.043 / PC MG Emissão 16/10/2015

Edileuza Maria Reis Furtado
Rua Machado de Assis, nº 290, Novo Tempo II, Ituiutaba-MG, CEP 38305-238
CPF nº 004.980.956-30; RG MG-6.878.446 / PC MG Emissão 20/04/2016

Maria das Graças Alves Nunes;
Rua 6 A, nº 134, Setor Norte, Ituiutaba-MG, CEP 38300-242
CPF nº 034.969.646-26; RG MG-8.011.836 / PC MG Emissão 26/02/2018

Sônia Aparecida de Souza;
Rua Olavo Bilac, nº 24, Carlos Dias Leite, Ituiutaba-MG, CEP 38305-234
CPF nº 008.629.556-02, RG MG- 6.925.697 / SSP MG Emissão 17/09/1996

Conselho Fiscal:

Titulares:

Ester Akegawa,
Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, Maria Vilela, Ituiutaba-MG, CEP 38301-058
CPF nº 903.261.996-91; RG M6.587.401- / SSP MG Emissão 26/01/90

Sergio Oliveira Cury
Rua Dezenove, nº 1497, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-124
CPF nº 783.558.186-87; RG MG-3.738.857 / PC MG Emissão 09/05/2007

Cristina Garvil,
Rua 228, nº 1222, Cenro, Ituiutaba-MG, CEP 3830
CPF nº 508.392.846-91; RG M-1.262.050 / SSP MG / CNH 00748060107 / DETRAN MG Emissão 18/07/2019

Suplentes:

Patrícia Silva Oliveira,
Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-549
CPF: 052.845.786-19; RG MG-13.905.645 / SSP MG Emissão 07/12/2001

Eleusa do Carmo Dias
Rua 25, nº 430, Novo Mundo, Ituiutaba-MG, CEP 38307-029
CPF 828.389.096-49; RG MG-11.797.192 / PC MG Emissão 29/07/2010

Monalisa Borges Martins Gonçalves
Av. Taide Quirino Ribeiro, nº 615, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-161
CPF nº 068.087.746-09; RG MG-12.748.531 / PC MG Emissão 06/02/2013

PRESIDENTE: JOSÉ ANTONIO RISSATO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA,
 DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E ARTESANAL NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: JOSÉ ANTONIO RISSATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M1308178 SSP MG

CITY: 255.018.876-49 DATA NASCIMENTO: 02/12/1957

FILIAÇÃO: PERCILIO RISSATO
 TEREZINHA SILVA RISSATO

PERMISSÃO: ACC: CATHAR: U

Nº REGISTRO: 01581020367 VALIDADE: 24/06/2026 1ª HABILITAÇÃO: 11/07/1991

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 25/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: 85926546761
 MG596654014

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2218101977

PROIBIDO PLASTIFICAR 2218101977



Pág: 1 de 4

JOSÉ ANTONIO RISSATO
 CLAUDIO MANOEL DA COSTA 1801 R
 CARVALHO
 38304-248 ITUIUTABA MG

TELECOM

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
422878150

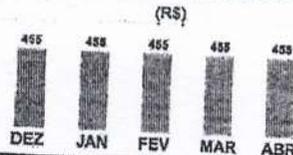
Valor total da conta
R\$ 455,85

Data de vencimento
22 / mai / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algar telecom.com.br
 @algar telecom
 facebook.com/algar telecom
 Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/05/2023

CONTA SIMPLIFICADA

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432625472	ILIMITADO BRASIL - SIMPLIFICA 2.0	11,12
04308140	ASSINATURA BANDA LARGA 300 MBPS	35,54
04308140	LIVROS DIGITAIS	24,82
04308140	MODEM - Roteador - 30/96	29,40
3409667744	ASSINATURA PLANO POS ILIMITADO	31,22
34096641277	ASSINATURA PLANO POS ILIMITADO	16,00
34999629092	ASSINATURA PLANO POS ILIMITADO	16,00
34999577744	LIVROS DIGITAIS CELULAR 24	16,00
34999541277	LIVROS DIGITAIS CELULAR 24	38,00
34999629092	LIVROS DIGITAIS CELULAR 24	21,00
34999577744	POS BRASIL ILIMITADO	21,00
34999641277	POS BRASIL ILIMITADO	40,81
34999629092	POS BRASIL ILIMITADO	20,82
	POS BRASIL ILIMITADO	20,82
TOTAL R\$ 334,15		

La.

VICE-PRESIDENTE: SORAYA MEDEIROS DO PRADO E GUIMARÃES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E INTERNAÇÃOIS DE TRANSPORTES

NOME
 SORAYA MEDEIROS DO PRADO E GUIMARÃES

DOC. IDENTIDADE / CONTRIBUIÇÃO
 M3571596 SSP MG

CPF
 543.712.796-00

DATA NASCIMENTO
 25/09/1965

RUAÇÃO
 SIDNEI DE PAULA PRADO
 VALCERY MEDEIROS DO PRADO

PERMISSÃO **ACC** **CALUAR**
 10/09/2026 31/10/2002

Nº REGISTRO
 02613014358

COMENTÁRIOS
 A 1

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 13/09/2021

Assinatura do Portador
 Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG
 41591905440
 03601720296

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2265055935

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2265055935

CEMIG Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.901.100/0001-14 / INSC. ESTADUAL 662.222174.0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELD HORIZONTE - MG

SORAYA MEDEIROS DO PRADO GUIMARÃES
 RUA HORACIO PAULA SIQUEIRA 180 CB

Nº DO CLIENTE: 7004197376

SETOR UNIVERSITARIO ITUIUTABA - MG
 CEP: 38302222

CPF: 543.712.796-00

Nº de Instalação		Sufrágio	Classe
3010719217	RESIDENCIAL		Monofásico
Modalidade Tarifária			
Anterior	Atual	Próximo	Tarifa
17/05	27/08	26/07	Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 310465269240058 Data de impressão: 27/06/2023 11:34:31
 NOTA FISCAL: 046375075 Série: 000 Data de emissão: 27/06/2023

Chave de acesso: 31230609981180000116860000463750752019099758
 EMTIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo em Multiplicação	Consumo KWh
Energia Elétrica	AMD100041995	14705	14989	1	284

Valor da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Bases Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	284	0,92921801	263,87	10,79	263,87	18,00	47,49	0,72393547
Imp. Custeio Ilum. Pública				41,19					

305,06 10,79 263,87 47,49 Pág 1 de 1

REFERENTE A
 JUN/2023

VENCIMENTO
 14/07/2023

TOTAL A PAGAR
 R\$ 305,06

1ª DIRETORA SECRETÁRIA: CELINA PARREIRA DERZE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1766248799

PRÓXIMO PLASTIFICAR
1766248799

NOME: CELINA PARREIRA DERZE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M232045 SSP MG

CPF: 210.788.156-15 DATA NASCIMENTO: 06/12/1952

FILIAÇÃO: SEBASTIAO MARTINS PARREIRA IVOHE CARVALHO PARREIRA

RENUNCIADO: [] AGE: [] CATEGORIA: B

Nº REGISTRO: 00438900126 VALIDADE: 14/03/2022 1ª EMISSÃO: 31/03/1973

OBSERVAÇÕES: X

ASSINATURA DO PORTADOR: *Celina Derze*

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 19/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *Kleyveson Rezende*
Kleyveson Rezende
Diretor DETRAN/MG 97399528744
MG552424412

MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR: *Celina Derze*

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGIÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGIÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-232,045 DATA DE EMISSÃO: 19/12/2008

NOME: CELINA PARREIRA DERZE

FILIAÇÃO: SEBASTIAO MARTINS PARREIRA IVOHE CARVALHO PARREIRA

NAT. ORIGINALIDADE: ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1952

DOC. ORDEM: CAS. LV-N-1-PL-189V

ITUIUTABA-MG

CPF: 210788156-15

PII-1265

ASSINATURA DO DIRETOR: *Nilma Reis Santos*
NILMA REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

3. VJA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Algar
telecom

CELINA PARREIRA DERZE
32 1218 R
CENTRO
38389-086 ITUIUTABA MG

TELECOM

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
424801714

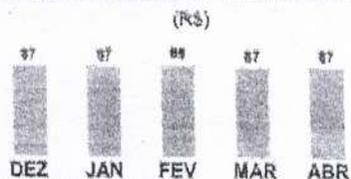
Valor total da conta
R\$ 92,06

Data de vencimento
07 / jun / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
faleconos@algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/05/2023

618

2º DIRETOR SECRETÁRIO: CLOVIS OLIVEIRA GONÇALVES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA DE ENERGIA

MG

Nome: **CLOVIS OLIVEIRA GONÇALVES**

DOC. IDENT. (CART. / OUT. / PASS. / UF): **M7884308 SEP MG**

CPF: **008.295.436-43** DATA NASCIMENTO: **20/10/1975**

FILIAÇÃO: **JOSE BATISTA GONÇALVES**
TEREZINHA OLIVEIRA GONÇALVES

PROFISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: [] ADI: []

Nº REGISTRO: **01967540534** VALIDADE: **04/11/2031** Nº HABILITAÇÃO: **22/10/1996**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2277513150

PROIBIDO PLASTIFICAR 2277513150

Endereço: []

Endereço do Instalador: **56868261020**
56868261020
MG05124941

Assinatura do Instalador: **MINAS GERAIS**



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.581.180/0001-67 INSC. ESTADUAL 062.322.126.007
 AV. BARBACENA, 1200 - 1ª ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELÓ HORIZONTE - MG

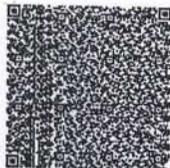
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.408, DE 28 DE ABRIL DE 2002

CLOVIS OLIVEIRA GONÇALVES
 RUA JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO 1177 CS
 PLATINA
 38507-072 ITUIUTABA, MG
 CPF 008.295.436-43

Referente a
JUL/2023

Vencimento
27/07/2023

Valor a pagar (R\$)
39,67



NOTA FISCAL Nº 050388148 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 10/07/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nfe>
 chave de acesso:
 31230706981180000116680000503881481000682926
 Protocolo de autorização: 13123000508515395
 11/07/2023 às 01:34:22

Nº DO CLIENTE
7000847788

Nº DA INSTALAÇÃO
3006724520

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Monofásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			07/06	10/07	33	09/08

Itens de fatura	Valores Faturados								
	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	30	0,95954601	28,78	1,13	28,78	18,00	5,18	0,74906000
Energia SCEE ISENTA	kWh	116	0,48733000	57,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	116	0,48733000	-57,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Bônus Itaipu art 21 Lei 10438				-9,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib Ilum Publica Municipal				20,59					
TOTAL				39,67	1,13	28,78		5,18	

629

1º DIRETOR FINANCEIRO: EDINEI ALVES DE OLIVEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO E MEDIÇÃO NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1986827994

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1986827994

MINAS GERAIS

EDINEI ALVES DE OLIVEIRA

DOCUMENTO / CHAVE DE ACESSO: M3127718 SSP MG

CPF: 486.957.406-10 DATA NASCIMENTO: 03/12/1964

MUNICÍPIO: ALMIRO ALVES DE OLIVEIRA, DIXEES MARIA DE OLIVEIRA

RENASC: ACC CAVAL: AB

Nº IDENTIFIC: 09897747454 VALIDEZ: 08/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 20/09/1988

COMENTÁRIOS:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: ITUUTABA, MG DATA EMISSÃO: 30/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: Keyterton Rezende Diretor DETRAM/MG 83466540449 NGS68604328

MINAS GERAIS



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.190/0001-11 / INSC. ESTADUAL 062.322.136.0007
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 10190-111 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSES FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

EDINEI ALVES DE OLIVEIRA
 RUA CINCO 50 CS
 SANTA MARIA
 38304-262 ITUUTABA, MG
 CPF 486.957.406-10

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
JUN/2023	11/07/2023	96,68

NOTA FISCAL Nº 046982291 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 23/06/2023
 Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://www.sped.fazenda.mg.gov.br/स्पेमिंग/m/De>
 chave de acesso:
 31230006981180000110560000459522911083777204
 Protocolo de autorização: 1312300051753339
 24.06.2023 às 00:37:13

Nº DO CLIENTE: 7003923538
 Nº DA INSTALAÇÃO: 3011819934

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Letura			
			Anterior	Atual	Nº de Dias	Próxima
Residencial Básico	Residencial	Convencional B1	23/05	23/06	31	24/07

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PS/DTMS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Trib. Inf.
Energia Elétrica	kWh	50	0,94557688	47,25	1,92	47,25	18,00	8,50	0,73688193
Energia SCEE ISENTA	kWh	292	0,50872355	148,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80872355
Energia compensada GD I	kWh	292	0,50872355	-148,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80872355
Contrib. Ilum. Pública Municipal				49,43					
TOTAL				96,68	1,92	47,25		8,50	

63 e 6

2º DIRETOR FINANCEIRO: JOSÉ ANGELO MARQUES DA ANUNCIACÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE
 CADERNETO NACIONAL DE HABITABILIDADE

PROFº
 JOSÉ ANGELO MARQUES DA ANUNCIACÃO

DOCUMENTO / OUTRO ENDEREÇO
 144579637 PEP MG

CPF 448.056.016-45 DATA NASCIMENTO 19/11/1960

FILIAÇÃO
 DOMINGOS MARQUES DA CRUZ
 MARIA MARGARIDA MARQUES

RELEVAÇÃO ACC CATENAS
 [] [] []

Nº INSCRIÇÃO 03485214054 1ª HABITAÇÃO 02/09/2021 09/12/2004

OBSERVAÇÕES
 A :
 B :

Jose Angelo Marques da Anunciacao
 ASSINATURA DO SOLICITANTE

LOCAL ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO 02/03/2018

Jose Angelo Marques A. Junior
 Diretor DETRAN/MG 86130955521
 ASSINATURA DO EMISSOR MG531641350

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1639797758

PROBANDO HABITABILIDADE
 1639797758

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-68	2º VIA DA CONTA 19671072023-2 13/07/2023 - 08:43	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO								
	JOSE ANGELO M. DA ANUNCIACAO Endereço: RUA DAS PRIMAVERAS, 198 - GARDENIA - CEP: 38301-098 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 19671-7 Mapa cadastral: 03 - 06 - 730 Id. eletrônico: 70619671@03	MÊS/ANO 07/2023								
		<table border="1"> <tr> <th>RES</th> <th>COM</th> <th>IND</th> <th>PUB</th> </tr> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	RES	COM	IND	PUB	1	0	0	0
RES	COM	IND	PUB							
1	0	0	0							
DESCRIÇÃO		VALOR								
TARIFA DE ÁGUA		4,58								
TARIFA DE ESGOTO		3,21								
MULTA 05/2023		0,34								
TBO AGUA		12,39								
TBO ESGOTO		6,68								
DATA DE LEITURA 05/07/2023	DATA LEITURA ORIG 05/07/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 08/08/2023							
L. ANTERIOR 1542	L. ATUAL 1546	CONS. REAL 4m3	CONS. FATURADO 4m3							
HIDRÔMETRO X12L004879		VAZÃO -	DIÂMETRO -							
		VALOR A PAGAR R\$29,20								
		MÉDIA 5m3	OCORRÊNCIA 0							
		DATA DA INSTALAÇÃO 08/02/2013								
CONSUMO	MÊS	MENSAGEM								
6	06									
6	05									
6	04									

649

DIRETORA DE PATRIMONIO: PATRICIA DE FATIMA SILVA DIAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: MG-10.314.244 Data de Emissão: 09/09/2015

PATRICIA DE FATIMA SILVA DIAS

CPF: 056548796-89

DATA DE NASCIMENTO: 1/6/1981

ENDEREÇO: MARIA DE FATIMA DA SILVA

CIDADE: TIJUTUBA-MG

CEP: 35640-000

ENDEREÇO: CAS. LV-841 FL-178V

CIDADE: TIJUTUBA-MG

CEP: 35640-000

ASSINATURA: LETICIA ALESSI BACHADO ROGÉDO

ASSINATURA DO DIRETOR: LEIN 7.118 DE 28/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Patricia de Fatima Silva Dias

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CEGAS

Nº DO CLIENTE: 700204433

1000053106

13.05 16.00 14.07

Tarifa Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Contrato: 31045144370053 Data de Ingressão: 15/04/2023 07:14:48

NOTA FISCAL: 043122530 Valor: 1.000 Data de emissão: 15/06/2023

Chave de acesso: 3123000008118030611606000641225002000181978

EMISSORA EM CONFORMIDADE - FUNDOS DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Convencional

Certifique-se sobre os dados em: <http://www.spda.fazenda.gov.br/verificar>

Nome do Cliente	CPF	Valor anterior	Valor atual	Contribuição de Salários em favor da	Consumo kWh
Energia Elétrica	ABG009002814	35900	36140	1	240

Nome da Tarifa	Unidade	Quant.	Preço unit.	Valor	ICMS Cofins	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,77109614	23,13	0,32	8,12	18,00	1,46	0,71120613
Energia de 31 a 100	kWh	70	0,66476462	46,53	1,31	32,62	18,00	0,96	0,30250193
Energia de 101 a 200	kWh	130	0,66476462	86,42	2,43	61,62	18,00	1,84	0,64112260
Energia acima de 201 kWh	kWh	30	0,77460312	23,24	0,93	16,47	18,00	2,79	0,82347438
Contrib. Custo de Rum. Pública				37,07					
Multa 2% sobre conta de 06/2023				2,78					
Corte de 10% sobre o valor da conta de 06/2023				-0,26					
Juros (10% sobre o pagamento em 06/2023)				1,18					
Df. Reciclagem Tarifa Integral				37,85	1,99	0,00	0,00	0,00	
Subsidio tarifa líquida				-36,97					
Total				182,98	7,64	139,73		26,13	Pág 1 de 1

PERÍODO	DATA DE FÉRIAS	VALOR
JUN/2023	04/07/2023	R\$ 182,85

ÍCONE	Valor de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor (R\$)
ICMS	139,73	18,00	R\$ 25,13
ICMS	152,40	0,89	R\$ 1,31
ICMS	152,40	4,10	R\$ 6,23

Mes/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
MAI/2023	256	8,00	32
ABR/2023	210	7,00	30
MAR/2023	221	6,69	33
FEV/2023	196	7,00	28
JAN/2023	184	6,13	30
DEZ/2022	245	7,42	33
NOV/2022	197	7,03	28
OUT/2022	210	7,10	30
SET/2022	237	7,16	33
AGO/2022	172	5,93	29
JUL/2022	184	6,13	30
JUN/2022	173	5,40	32

Até 15/06/23 constava o seguinte débito:

Débitos que sujeitam ao corte:

Mes/Ano Valor(R\$) Prev. Corte

05/2023 179,41 29/06/2023

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão o religo a ser cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 35,91 MAI/23 Band. Verde - JUN/23 Band. Verde

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar nº 422. Para início de renúncia, os descontos a serem cobrados a partir de Decreto Federal

6596

DIRETORA SOCIAL: DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA



CEMIG Companhia Saneamento de Minas Gerais - CEMIG S.A. - Rua Amazonas, 1.300 - 12º andar - Belo Horizonte - MG - CEP: 31270-900

DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
RUA CELSO ROBERTO ABRÃO 303 CE
RESIDENCIAL NILMA DERZE JORGE
ITUUTABA - MG
CEP: 38302-980
CPF: 076511901

Nº DO CLIENTE: 7200174352

18/04 19/05 21/06 Tarifa Convencional

Tarifa Regula de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 31044017760115 Data da impressão: 19/05/2023 10:10:14
 NOTA FISCAL: 054885620 Série: 000 Data de emissão: 19/05/2023

Chave de acesso: 31230510681150000110660000346856202070855732
 CND 08 EM CONTINÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.aped.fazenda.mg.gov.br/npedmg/>

Energia Elétrica ANR 138087052 72251 22538 1 287

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	ICMS9	Tarifa unit.
Energia até 30 kWh	kWh	30	0,24489348	7,33	0,29	7,34	18,00	1,32	0,19087000	
Energia 31 a 100 kWh	kWh	70	0,42000713	29,37	1,19	29,38	18,00	5,28	0,32722000	
Energia 101 a 220 kWh	kWh	120	0,63001070	76,56	3,07	76,58	18,00	13,60	0,49083000	
Energia acima de 221 kWh	kWh	87	0,70001617	60,97	2,41	60,99	18,00	9,43	0,64537000	
Cobrança Custeio Saneamento Público				36,92						
Multa 2% sobre conta de 04/05/23				2,78						
Cobrança IPTU/IGPM nº conta 03/23 pg 240423				0,54						
Juros 1% a.m. sobre pagamento em 24/04/23				0,77						
DF recebido taxa integral				34,20	1,70	0,00	0,00	0,00		
Subtotal tarifa líquida				32,60						
Total				200,91	8,18	156,19		29,53		29,53

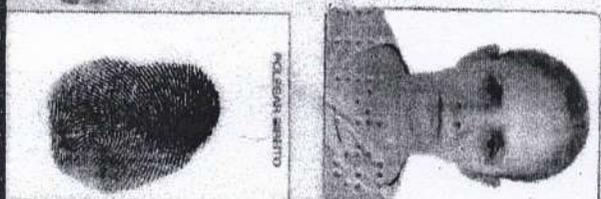
Payco 3/12

REFERÊNCIA: **MAI/2023** PERÍODO: **09/06/2023** TOTAL A PAGAR: **R\$ 200,91**

669

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



OUTRIM IDENTIFICAÇÃO

Maria Aparecida de Oliveira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RESERVA GERAL MG-5.203.043 DATA DE EMISSÃO 16/10/2013

NOME MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PLACAO SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 IRACY VIEIRA DA S. OLIVEIRA

RESIDUALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 21/7/1965

DOCUMENTOS NASC. LV-AI FL-302
 ITUIUTABA-MG
 712204964-34

PTI-1248 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.116 DE 29/08/83

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
 AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
 CNPJ 17.819.081/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
 www.sae.com.br

SAE

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 RUA ROBERTO ZOCOLLI, 60, NADIME DERZE II
 38302-563, ITUIUTABA MG 26-38-190

MES/ANO: 06/2023
 NR. GUIA 44306062023-6
 CATEGORIA/QTDE 1-RES;

LIGACAO: 44306-9 ID. ELETRO.: 93844306@26

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	7,69
TARIFA DE ESGOTO	5,38
EXPEDIENTE (2A. VIA)	4,19
TARIFA DE RELIGACAO	15,60
MULTA 05/2023	0,41
JUROS DE MORA 02/2023	0,56

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
25/05/2023	26/06/2023	16/07/2023	R\$ 54,90
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONC. TATURADO
1185 m3	1191 m3	6 m3	6 m3
N. DO BORMETRO			
1351341223	1,3 m3	1/2"	
			DATA DE INSTALACAO

689

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: EDILEUZA MARIA REIS FURTADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Edileuza Maria Reis Furtado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-6.878.446 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/04/2016

NOME: EDILEUZA MARIA REIS FURTADO

FILIAÇÃO: JURACI ROSA REIS
MÁTR MARIA XAVIER

NATURALIDADE: ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO: 21/7/1970

DOC. ORIGEM: CAS. LV-31B FL-153V
ITUIUTABA-MG

CPF: 004980956-30

LEI Nº 1255 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

2.ª VIA

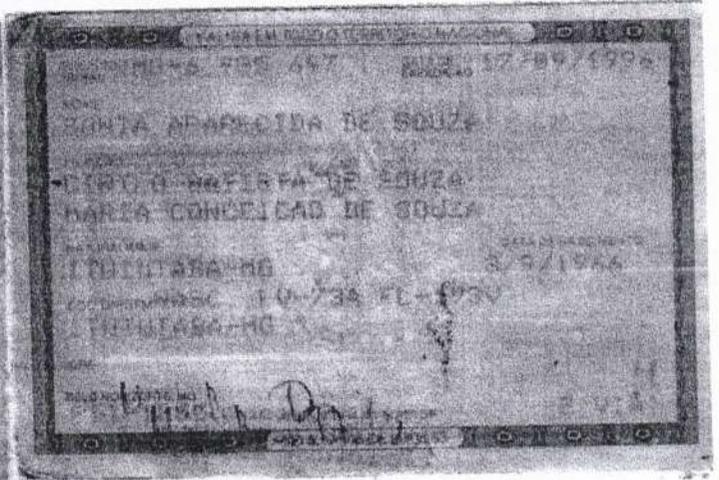
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 Superintendência de Água e Esgotos Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88 Ituiutaba - MG		Número da guia Segunda Via 37849062023-4 16/06/2023	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
VILMAR DE SOUZA FURTADO RUA MACHADO DE ASSIS, 290 - RES. CARLOS D. LEITE CÓD. LIG.: 37848-7 MAPA CAD.: 23-65-08119 ID. ELETRÔNICO: 76537848@23		ITUIUTABA - MG - CEP: 38305238	MÊS / ANO Junho/2023			
Corresp:			Cálculo Consumo RES COM IND PUL OUT 1 0 0 0 0			
DESCRIÇÃO TARIFA DE ÁGUA TARIFA DE ESGOTO MULTA REF.: 05/2023 TBO ÁGUA TBO ESGOTO JUROS DE MORA REF.: 05/2023			VALOR 62,54 43,78 0,67 12,39 6,68 0,33			
Data de leitura anterior 15/05/2023	Data da leitura 16/06/2023	Data próx. leitura 01/01/1900	Data emissão original 16/06/2023	Vencimento 01/07/2023	Valor a pagar R\$ 128,39	
Leitura anterior 2783 m3	Leitura atual 2807 m3	Consumo real 24 m3	Consumo fal. 24 m3	Média 24 m3	Ocor. 0	
No. do hidrômetro Y10N206711		Vazão caract. 1,50 m3	Diâmetro 1/2"	Data instalação 30/09/2010		
Confira dias 12 (doze) vezes:						
Mês	Consumo	N. Dias	Média m3/dia			
05	14	28	0,50			
04	35	33	1,06			
03	23	26	0,88			
02	22	26	0,79			
01	25	34	0,76			
12	22	27	0,81			
11	23	31	0,84			
10	24	32	0,75			

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHEIA NA REDE COLETORES DE ESGOTO, SUJEITO A MULTA.

698

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: SÔNIA APARECIDA DE SOUZA



CEMIG Departamento Auxiliar de Neta Fiscal de Energia Elétrica Distribuição
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ Nº 04.713.000/0001-31 FONE: (51) 3221.54.0007
 R. BARROSA, 7.200 - 11º ANDAR - ALLE 1 - BARRIO SANTA AGUEDA - CEP. 91200-115 - BILHO ROBERTO - RJ

SONIA APARECIDA DE SOUZA
RUA OLAVO BILAC 23 CB

Nº DO CLIENTE: 7009328989

Nº de Instalação	Residencial Baixa Tensão BPC		Dose
	Monofásico		
Instalar	Manter	Parar	Tarifa Convencional

CPF 008.828.866/02

Tarifa Social de Energia Elétrica - TREL criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 31048294740111 Data de emissão: 29/06/2023 10:56:45
 TARIFFISCAL: 047444729 Xíon: 000 Data de emissão: 29/06/2023

Chave de acesso: 3123000081180000118000000474447292023055677
 CADASTRO EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuição
 Calcule o valor de acesso em: <http://www.sped.fortaxa.ig.gov.br/spedmg>

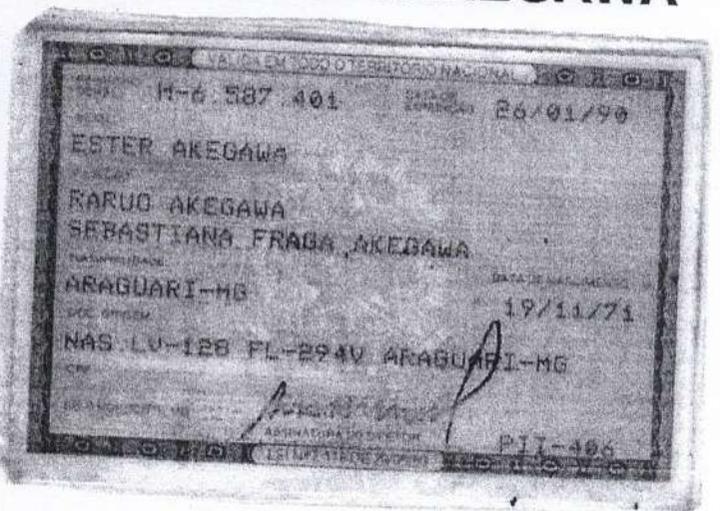
Substituição	Porção	Letras Anterior	Letras Atual	Letras de Multiplicação	Constante kWh
Energia Elétrica	AMD100035350	20386	20529	1	143

DATA ATIVIDADE	UNID	Quant. Medida	TARIFA	VALOR	BASE DE CÁLCULO	VALOR	IMPOSTOS	VALOR	TARIFA	VALOR
Energia até 40	kWh	35	0,28758205	9,96	0,24	8,40	18,00	1,55	0,22408000	3,95
Energia 41 a 100	kWh	70	0,49301615	34,51	1,18	82,69	18,00	6,20	0,38410000	31,11
Energia 101 a 240	kWh	35	0,73654400	25,78	1,39	48,78	18,00	5,72	0,57818000	20,45
Contrib. Custeio Rede Federal				20,88						
Multa por não entrega de NF				1,30						
Correção INFLACIONAL				0,13						
Juros e Multas				0,20						
Crédito 7.000 (7.000,00)				-7,00						
Dif. resolução conta energia				24,95	1,14	28,09	0,00	0,00		28,09
Subtotal da Nota Fiscal				100,88		14,87				115,75

JUN/2023 **18/07/2023** **R\$ 108,24**

71g

CONSELHO FISCAL - ESTER AKEGAWA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ESTER AKEGAWA**

Nº de Inscrição: **903261996-91**

Data de Nascimento: **19/11/71**

CEMIG Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica

ZILANI DIVINA DA SILVA Nº DO CLIENTE: **7201860905**

RUA CORONEL ADELINO DE CARVALHO 1013 C8

MARIA VILELA ITUIUTABA - MG

CEP: 36201058

Substância	Classe
RESIDENCIAL	Monofásico
17/05	18/06
18/07	Tarifa Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.439 de abril de 2002

Control: 31045175410078 Data de Impressão: 19/08/2023 07:25:10

NOTA FISCAL 043199999 Série 000 Data de emissão: 19/08/2023

Chave de acesso: 31230506991180000118660000431999902069103269

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Desum este Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.spod.fazenda.mg.gov.br/epedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Letura Anterior	Letura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AME120000792	33914	34088	1	174

Items da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PJW COFINA	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	174	0,82418214	143,41	6,57	143,41	18,00	25,84	0,71999000

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03480.953003 00052.821170 6 94170000031151

Vencimento: 20/07/2023

Agência/Código cedente: 0204-6 / 0050050-0

Vencimento original	Nº documento	Espécie doc.	Anote	Data process.	Nosso número
20/07/2023	156815823	DM	N	05/07/2023	34809530000052821

Use do banco	Código	Espécie Moeda	Quantidade	Valor Doc	(*) Valor documento
17	R\$		1	311,51	311,51

Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente):

- (-) Descontar abate/retido
- (-) Outras Deduções
- (+) Outras multas
- (+) Outras incidências
- (-) Valor cobrado

- APÓS VENCIMENTO: JUROS DE 1% AO MÊS E MULTA DE 2%

Control: 223701300046600 Competência: 2023/07

CPF: 903.261.996-91

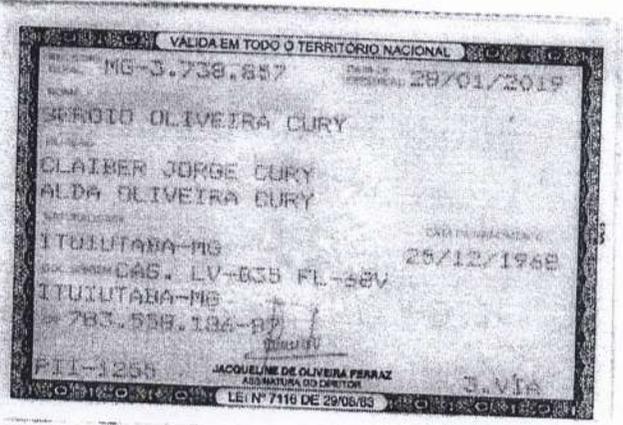
Local: ESTER AKEGAWA
R. CEL. ADELINO OLIVEIRA CARVALHO
ITUIUTABA - MG - 38.361-058



ficha de compensação
autenticação mecânica
ESTER AKEGAWA

720

CONSELHO FISCAL: SERGIO OLIVEIRA CURY



Pág: 1 de 6

SERGIO OLIVEIRA CURY
 DEZENOVE, 1497 AV
 CENTRO
 38300-124 ITUIUTABA MG

TELECOM

PAGUE COM PIX

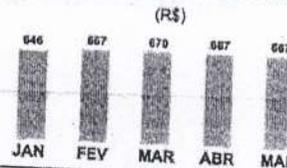


Nº da fatura
427792939
 Valor total da conta
R\$ 667,26
 Data de vencimento
07 / jul / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
 @algartelecom
facebook.com/algartelecom
 Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/06/2023

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: GIGA ILIMITADO + PLANO 100GB + GIGA CONTROLE + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432624906	Pacote Fixo	6,42
3432682301	Pacote Fixo	6,42
3432687363	Pacote Fixo	6,42
3432893803	Pacote Fixo	6,42
0366000	Pacote Banda Larga	6,42
34996684872	Pacote Celular	134,61
34996680348	Pacote Celular	117,49
3499724618	Pacote Celular	72,89
3499735092	Pacote Celular	41,07
3499794366	Pacote Celular	117,48
		117,49
TOTAL		R\$ 626,92

*PS Anelco
 ficas 7-7
 09-5569766*

CONSELHO FISCAL: CRISTINA GARVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E FERREAS NACIONAIS DE HABITAÇÃO

Nome: CRISTINA GARVIL

Doc. Identidade / C.R.C. / B.N.C. UF: M1262050 SSP MG

CPF: 508.392.046-91 **Data Nascimento:** 01/09/1979

Residência: OSVALDO PADUA VILELA
 FANNY GARCIA VILELA

Residência: [REDACTED] **ACC:** [REDACTED] **Calçada:** [REDACTED]

Nº Registro: 00749060107 **Válida até:** 16/07/2024 **Nº Habilitação:** 31/01/1979

Assinatura: *[Assinatura]*
Local: ITUIUTABA, MG **Data Emissão:** 18/07/2019

Assinatura do Titular: *[Assinatura]*
Nome: Kleyerson Rezende **Data Emissão:** 11/04/2436656
 Diretor de THANMG **MGS59063556**

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1910627209

PROIBIDO PLASTIFICAR
1910627209

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
 AUTARQUIA MUNICIPAL
 R. 33 Nº 474 - Sador Sul - Ituiutaba (MG) - CEP: 38300-000
 CNPJ: 17.819.081/0001-88 - Insc. Estadual: 342.740186-0050
 Atendimento ao Cliente BAE: Fone: 0800.341.8185 - (34) 3268-0400
 www.saa.com.br

SAE

CRISTINA GARVIL
 RUA 28, 1222, C/ 21, CENTRO
 38300-082, ITUIUTABA MG 14-16-60

MES/ANO: 06/2023
NR. GUIA: 09332062023-5
CATEGORIA/QTDE: 3-COM;

LIGACAO: 9332-8 ID. ELETRO.: 8169332@14

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	44,62
TBO ESGOTO	31,23
TARIFA DE AGUA	1,37
TARIFA DE ESGOTO	0,96

DATA LEITURA ANTERIOR: 18/05/2023 **DATA LEITURA ATUAL:** 19/06/2023 **VENCIMENTO:** 22/07/2023 **VALOR A PAGAR:** R\$ 78,18

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEIA
752 m³	753 m³	1 m³	1 m³	1 m³

NR. DO HIDROMETRO: X12L004121 **VAZAO:** 1.2 m³ **DIAMETRO:** 1/2" **DATA DE INSTALACAO:** 28/01/2013

OCCORRENCIA: 38-HID. AGUA NA CURVA

MES	CONSUMO	DIAS	MEIA
05/2023	3	28	0,11
04/2023	1	31	0,03
03/2023	0	31	0,00
02/2023	3	28	0,11
01/2023	1	30	0,03
12/2022	0	28	0,00

PERIODO DA ANALISE: 01/05/2023 a 31/05/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO	VALOR MAXIMO PERMITIDO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,13	0,40
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	1,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,66	1,48
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,64	0,74
pH		de 6,0 a 9,5	0,61	7,04
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,00	0,00
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,00	0,00
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,00	0,00
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO **EMISSAO:** 19/06/2023 07:135

CRISTINA GARVIL
 RUA 28, 1222, C/ 21, CENTRO
 38300-082, ITUIUTABA MG 14-16-60

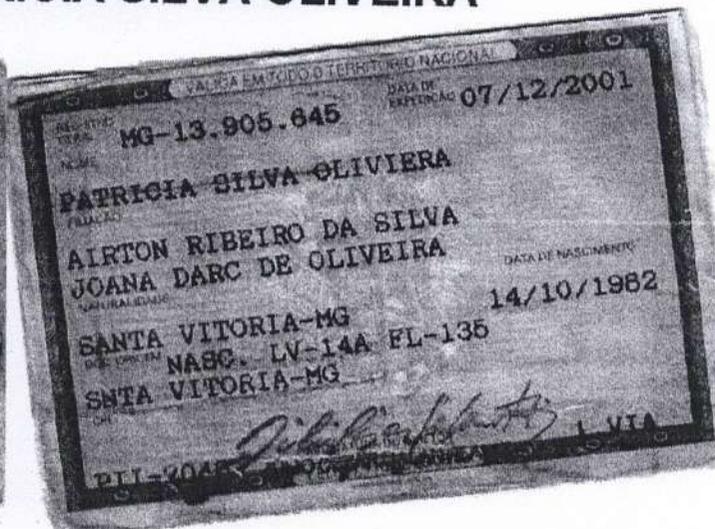
MES/ANO: 06/2023
NR. GUIA: 09332062023-5
CATEGORIA/QTDE: 3-COM;

LIGACAO: 9332-8 ID. ELETRO.: 8169332@14

VENCIMENTO: 22/07/2023 **VALOR A PAGAR:** R\$ 78,18

Debito Automatico

CONSELHO FISCAL: PATRICIA SILVA OLIVEIRA



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
 AUTARQUIA MUNICIPAL
 R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000
 CNPJ 17.019.081/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.745106 0050
 Alinhamento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.0195 - (34) 3268-0400
 www.sae.gov.br

SAE

PATRICIA SILVA OLIVEIRA
 RUA ADAO ISIDORO SILVA, 106, NADINE DERZE II
 38302-549, ITUIUTABA MG 26-23-240

MES/ANO: 06/2023
 NR. GUIA: 44120062023-1
 CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 44120-4 ID. ELETRO.: 42344120026 1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	29,52
TARIFA DE ESGOTO	20,66
MULTA 05/2023	0,72
JUROS DE MORA 04/2023	0,31
DOACAO F.I.C.A.	2,00

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
25/05/2023	26/06/2023	16/07/2023	R\$ 74,28

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2228 m³	2243 m³	15 m³	15 m³	14 m³

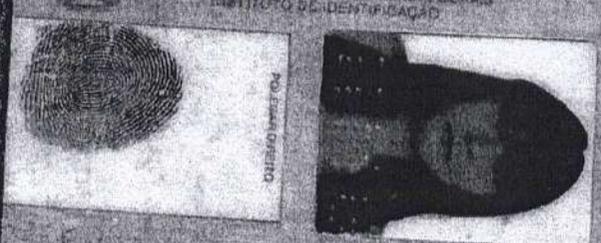
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y13K141066	1.5 m³	1/2"	11/12/2014

17/06/2023

CONSELHO FISCAL: ELEUSA DO CARMO DIAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Eleusa do Carmo Dias

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 111.797.192 DATA: 29/07/2010

Nome: ELEUSA DO CARMO DIAS

Nome do Pai: FRANCISCO DAS CHADAS DIAS
MURRO MARLAQUE DIAS

Localidade: GURINHATA - MG DATA DO NASCIMENTO: 24/1/1969

Endereço: CAS. AV. SEP. LV. 657 FL-68
ITUJUTABA - MG

CPF: 828389098-89

Assinatura: LETÍCIA ALESS MACHADO ROUÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

OMIG Companhia Saneamento de Minas Gerais - SANEAMENTO

Eleusa do Carmo Dias

RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO 430
NOVO MUNDO
ITUJUTABA - MG
CEP: 38307029

CPF: 828.389.098-89

Nº DO CLIENTE: 7010179694

Matrícula	Endereço	Categoria
3011620404	Residência Bairro Rance	Básico

Instalado	Data de Instalação	Prorrogação	Modalidade de Tarifa
08/05	07/06	10/07	Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 31045081780091 Data de Impressão: 07/06/2023 13:05:57
 NOTA FISCAL: 040011025 Série: 000 Data de emissão: 07/06/2023

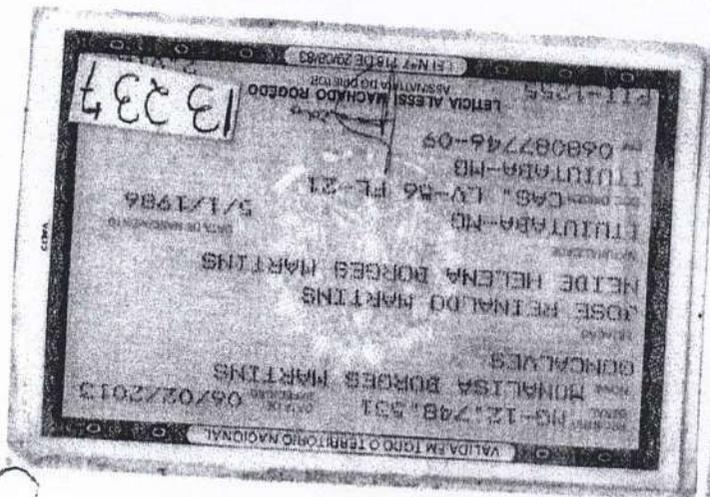
Chave de acesso: 31230600981180000116680000400110252001376820
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Conteúdo de Multiplicação	Consumo kWh
APD126087257	31639	31850	1	211

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc.	Alíquota ICMS	ICMS	JCMS	Tarifa unit.
Energia até 30	kWh	30	0,26080929	7,90	0,31	7,91	19,00	1,40	0,20303800	
Energia 31 a 100	kWh	70	0,44677710	31,24	1,27	31,26	19,00	5,61	0,34807900	
Energia 101 a 220	kWh	111	0,67016666	74,34	3,03	74,36	19,00	13,37	0,52211400	
Contrib. Custeio Ilum. Pública				37,07						
Multa 2% sobre conta de 04/2023				2,74						
Correção IPCA INPGM sf conta 03/23 pg 04/05/23				0,89						
Juros 1%sem sobre pagamento em 04/05/23				1,38						
Dif. recálculo tarifa integral				36,91	1,77	0,00	0,00	0,00		
Subsidio tarifa líquida				-34,04						
Total				157,33	6,39	112,43			20,38	Pág 1 de 1

JUN/2023 06/07/2023 R\$ 157,33

CONSELHO FISCAL: MONALISA BORGES MARTINS GONÇALVES



Pág: 1 de 3

TELECOM
MONALISA BORGES MARTINS GONCALVES
 ATAÍDE QUIRINO RIBEIRO 615 AV
 UNIVERSITARIO
 38302-161 ITULUBA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
427965874
 Valor total da conta
R\$ 59,78
 Data de vencimento
11 / jul / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM
www.algartelem.com.br
 @algartelem
facebook.com/algartelem
 Ou ligue 103 12



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/06/2023

CONTA SIMPLIFICADA

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO	CELULAR
99661-3230	59,78	PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB	
TOTAL R\$ 59,78			

Na sua próxima fatura, os valores dos serviços: telefone fixo, banda larga e celular, sofrerão



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 RUA GERALDO MOISES SILVA 69 CO
 SETOR UNIVERSITARIO
 38302-192 ITUIUTABA, MG
 CNPJ 19.952.9**/****-**

Referente a
 NOV/2023

Vencimento
 14/12/2023

Valor a pagar (R\$)
 810,63



NOTA FISCAL Nº 095442636 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 28/11/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/n3e>
 chave de acesso:
 31231106981180000116680000954426361087553449
 Protocolo de autorização: 1312300104995178
 29.11.2023 às 01:44:46

Nº DO CLIENTE
 7005524329

Nº DA INSTALAÇÃO
 3002458068

Classe

Subclasse

Modalidade Tarifária

Data de Leitura

Comercial
 Trifásico

Assoc. e Entid
 Filantrópicas

Convencional B3

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
27/10	28/11	32	27/12

Valores Faturados

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	786	0,95274072	748,84	25,29	748,84	18,00	134,79	0,74906000
Energia SCEE ISENTA	kWh	1.255	0,48733000	611,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	1.255	0,48733000	-611,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Contrib Ilum Publica Municipal				61,79					
TOTAL				810,63	25,29	748,84		134,79	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ART222701630	22.851	24.892	1	2.041
Energia injetada	ART222701630	18.447	19.702	1	1.255

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. OUT/23 Band. Verde - NOV/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
NOV/23	2.041	63,78	32
OUT/23	1.891	61,00	31
SET/23	1.577	54,37	29
AGO/23	1.834	49,51	33
JUL/23	1.404	48,41	29
JUN/23	1.488	46,50	32
MAI/23	1.874	60,45	31
ABR/23	2.537	79,28	32
MAR/23	2.266	78,13	29
FEV/23	1.903	63,43	30
JAN/23	1.185	37,03	32
DEZ/22	2.484	80,12	31
NOV/22	2.074	74,07	28

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	748,84	18,00	134,79
PASEP	614,05	0,73	4,48
COFINS	614,05	3,39	20,81

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático

Instalação

Vencimento

Total a Pagar

000024580680

3002458068

14/12/2023

R\$810,63

Novembro/2023

83670000008-3 10630138007-2 61167098311-7 00024580680-7



PIX Pague Aqui





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE
CNPJ: 19.952.902/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:19 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **E827.4B39.2C46.9916**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.952.902/0001-56
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITBA
Endereço: AV GERALDO MOISES DA SILVA 69 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112305540833010423

Informação obtida em 08/12/2023 13:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 400132/2023

Data Geração: 14/11/2023

Data Validade: 14/02/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	32152
Contribuinte	APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CNPJ ou CPF	19.952.902/0001-56
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-192 - Rua VER GERALDO MOISES DA SILVA, 69
Bairro	UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 14/11/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 400132/2023

Inscrição: 32152

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/02/2024

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE

CNPJ/CPF: 19.952.902/0001-56

LOGRADOURO: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA

NÚMERO: 69

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UNIVERSITARIO

CEP: 38302192

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000706780977

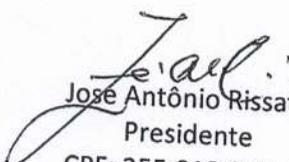


APAE
Ituiutaba - MG

Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 1056 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130

FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

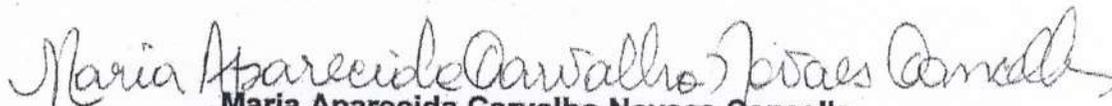
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Ituiutaba - APAE**, sediado na cidade de **Ituiutaba**, na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva nº 69 – Setor Universitário, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **19.952.902/0001-56** encontra-se inscrito no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **005/1998** desde **05 de novembro de 1998**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa também serviços de na área de Proteção Social Básica, atendendo crianças e Adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

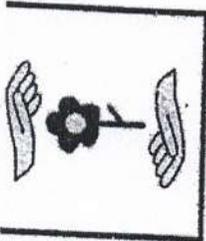
Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 28 de Setembro de 2017


Maria Aparecida Carvalho Novaes Cancelli

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social

A PRESENTE INSCRIÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n.º 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

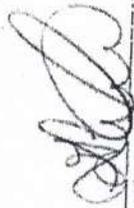
Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n.º 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE ITUIUTABA**

CNPJ n.º 19.952.902/0001-56
Registro n.º 010

Válido até: 14/10/2025

ITUIUTABA 15 DE OUTUBRO 2021



ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Vereador Geraldo Moisés, 69 - Universitário, inscrito no CNPJ sob número 19.952.902/0001-56, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Educação. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 10 de janeiro de 2023

Rodrigo Grass Martins
Rodrigo Grass Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação

869

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida 07 nº 1039, Terceiro piso sala 42 – Fone: 34-3271 8233
E-mail: gestaosaudeituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro que a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA, CNPJ 19.952.902/0001-56, está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, como representante dos Prestadores de Serviços Públicos.

Ituiutaba, 26 de setembro de 2019.



Dr. Willian Palis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Ituiutaba



APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que existe uma conta aberta para a movimentação deste termo de Fomento que será celebrado na instituição financeira abaixo:

Banco: 104 - CEF

Agência nº: 0125 Conta Corrente nº: 4123-2

Endereço: Rua vinte e dois, nº 537, centro, Ituiutaba, MG

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 488 / 2023

Inscrição Municipal
2152

CCM
2152

CNPJ/CPF
19.952.902/0001-56

FICA CONCEDIDO A

APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua VER GERALDO MOISES DA SILVA, 69
UNIVERSITÁRIO
38302-192 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

SOCIEDADE CIVIL DE CARATER ASSISTENCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

POSSUI LAUDO C.BOMBEIROS(AVGB)VÁLIDO ATÉ: 07/01/2026- N.F: 24/02/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	01/01/1978	1107	1978	24/02/2024 /	24/02/2023

Regis Luis dos Santos

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

LUCIENEDANTAS DE SOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização

Portaria nº 168/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Aguinaldo Moura da Silva
Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: PRJ20200329622 **VALIDADE: 07/01/2026**

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, nº 69

Bairro: SETOR UNIVERSITÁRIO

Município: ITUIUTABA

Ocupação: E-6

Público: *****

Proprietário: 19.952.902/0001-56 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Responsável pelo Uso: 19.952.902/0001-56 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Área Total: 2658.75 m²

Área Liberada: 2658.75 m²



Emitido em: 07/01/2021

Última Atualização: 07/01/2021 16:37:22

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

909



APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que PERSON FERREIRA FRANCO, CPF 323.074.546-91, CRC n° 46496 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

918



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PERSON FERREIRA FRANCO
REGISTRO.....	: MG-046496/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.074.546-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 08/12/2023 as 14:03:29.

Válido até: 07/03/2024.

Código de Controle: 912868.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

92
030
11



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: PRJ20200329622

VALIDADE: 07/01/2026

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, nº 69

Bairro: SETOR UNIVERSITÁRIO

Município: ITUIUTABA

Ocupação: E-6

Público: *****

Proprietário: 19.952.902/0001-56 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Responsável pelo Uso: 19.952.902/0001-56 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Área Total: 2658.75 m²

Área Liberada: 2658.75 m²

Emítido em: 07/01/2021

Última Atualização: 07/01/2021 16:37:22

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.





APAE
Ituiutaba - MG

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, informo que os dirigentes referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

Diretoria Executiva

Presidente: José Antônio Rissato,
Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,
CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG
Emissão 25/06/2021

Vice- Presidente: Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
Rua Horácio de Paula Siqueira, nº 180, Setor Universitário, Ituiutaba-MG
CPF nº 543.712.796-00; RG M-3.571.596 / SSP MG / CNH 02613014358 / DETRAN MG
Emissão 13/09/2021

1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2º Diretor Secretário: Clóvis Oliveira Gonçalves,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 1177, Platina, Ituiutaba-MG,
CPF nº 008.295.436-43; RG M-7 884.308 / SSP MG / CNH 01967540534 / DETRAN MG
Emissão 05/11/2021

1º Diretor Financeiro: Edinei Alves de Oliveira,
Rua 5, nº 50, Santa Maria, Ituiutaba-MG,
CPF nº 486.357.406-10; RG M-3.127.718 / SSP MG / CNH 00897747454 / DETRAN MG
Emissão 10/01/2020

2º Diretor Financeiro: José Ângelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, nº 198, Gardênia, Ituiutaba-MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M- 4.579.657 / SSP MG / CNH 03455214054 / DETRAN MG
Emissão 02/05/2020

Diretor de Patrimônio: Patrícia de Fátima Silva Dias,
Rua 51, nº 485, Natal, Ituiutaba, MG,
CPF nº 056.548.786-89; RG MG-10.314.244 / PC MG Emissão 09/09/2015

Diretor Social: Daiane Aparecida de Oliveira,
Rua Celso Roberto Abrão, nº303, Nadime Derze I, Ituiutaba, MG,
CPF nº 076.549.916-90; RG MG-12.863.063 / PC MG Emissão 03/12/2010

946



APAE
Ituiutaba - MG

Conselhos

Conselho de Administração:

Luiz Roberto de Melo Costa,
Av. 25, nº1617, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-112
CPF Nº 288.724.366-72; RG MG-1.159.596.100 / PC MG / Emissão 22/09/2014

Maria Aparecida de Oliveira,
Rua Roberto Zocolli, nº 60, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-563
CPF nº 712.204.966-34; RG MG-5.203.043 / PC MG Emissão 16/10/2015

Edileuza Maria Reis Furtado
Rua Machado de Assis, nº290, Novo Tempo II, Ituiutaba-MG, CEP 38305-238
CPF nº 004.980.956-30; RG MG-6.878.446 / PC MG Emissão 20/04/2016

Maria das Graças Alves Nunes;
Rua 6 A, nº 134, Setor Norte, Ituiutaba-MG, CEP 38300-242
CPF nº 034.969.646-26; RG MG-8.011.836 / PC MG Emissão 26/02/2018

Sônia Aparecida de Souza;
Rua Olavo Bilac, nº 24, Carlos Dias Leite, Ituiutaba-MG, CEP 38305-234
CPF nº 008.629.556-02, RG MG- 6.925.697 / SSP MG Emissão 17/09/1996

Conselho Fiscal:

Titulares:

Ester Akegawa,
Rua Coronel Adelino Oliveira Carvalho, nº 1013, Maria Vilela, Ituiutaba-MG, CEP 38301-058
CPF nº 903.261.996-91; RG M6.587.401- / SSP MG Emissão 26/01/90

Sergio Oliveira Cury
Rua Dezenove, nº 1497, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-124
CPF nº 783.558.186-87; RG MG-3.738.857 / PC MG Emissão 09/05/2007

Cristina Garvil,
Rua 228, nº 1222, Cenro, Ituiutaba-MG, CEP 3830
CPF nº508.392.846-91; RG M-1.262.050 / SSP MG / CNH 00748060107 / DETRAN MG
Emissão 18/07/2019

Suplentes:

Patrícia Silva Oliveira,
Rua Adão Isidoro da Silva, nº 106, Nadime Derze II, Ituiutaba-MG, CEP 38302-549
CPF: 052.845.786-19; RG MG-13.905.645 / SSP MG Emissão 07/12/2001

958



APAE
Ituiutaba - MG

Eleusa do Carmo Dias

Rua 25, n° 430, Novo Mundo, Ituiutaba-MG, CEP 38307-029

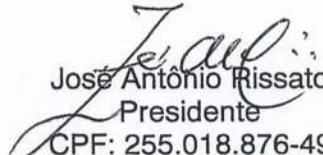
CPF 828.389.096-49; RG MG-11.797.192 / PC MG Emissão 29/07/2010

Monalisa Borges Martins Gonçalves

Av. Taide Quirino Ribeiro, n° 615, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-161

CPF n°068.087.746-09; RG MG-12.748.531 / PC MG Emissão 06/02/2013

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49

969



APAE
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023

Jose Ant
José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49

970



APAE
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI
13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins que a entidade APAE de Ituiutaba se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



APAE
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



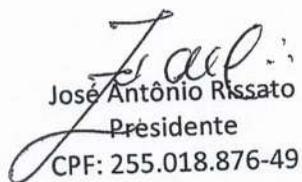
APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



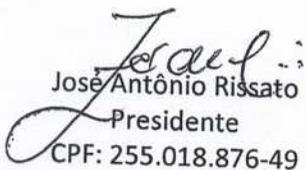
APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) APAE de Ituiutaba, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49



APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Eu, José Antônio Rissato, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 255.018.876-49, declaro para os devidos fins que a entidade APAE de Ituiutaba teve seu início das atividades em 08/11/1971 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, 08 de dezembro de 2023


José Antônio Rissato
Presidente
CPF: 255.018.876-49

RELATÓRIO DOCUMENTAÇÃO

NOME DA ENTIDADE

Nº	Documento	Situação	Observação
1	Ofício direcionado ao Prefeito Solicitando a Parceria;		
2	Cartão do CNPJ da Entidade possuindo a organização da Sociedade Civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;	OK	
3	Plano de trabalho (contendo cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso); (Anexo I e LEI nº13.019/2014);	OK	
4	Ficha Cadastral (Anexo II);		
5	Se a parceria versar sobre construção/reforma - Escritura de Imóvel;	OK	
6	Estatuto Social (Registrado em Cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	—	—
7	Ata de eleição e posse dos representantes legais (registrado em cartório); Cópia do RG e CPF do presidente;	OK	
8	Relação nominal atualizada das dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um deles;	OK	
9	Comprovação que a organização da Sociedade Civil funciona por ela no endereço declarado;	OK	
10	Certidão Negativa Dívida Ativa da União conjunta (Receita Federal e INSS)	OK	
11	Certidão de Regularidade perante o FGTS;	OK	
12	Certidão Negativa de Débitos Municipais;	OK	
13	Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos cinco anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como, tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado por infringir normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos incisos do artigo 7º do inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO XII).	OK	
14	Plano de aplicação;	OK	

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente do FMAS 2024 no valor de R\$ 180.000,00 para manutenção DO SERVIÇO Socioassistencial a Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla e espectro Autista, Idosas e suas Famílias no Município, indicando pagamento de folha salarial, subvenções no plano de trabalho.

Em seguida devolver a esse setor.

14/12/2023


Fernanda Souza Santos

Mat 2739

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26274/2023

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Manutenção do serviço sócio assistencial a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e espectro autista, idosas e suas famílias no município. ✓

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA. ✓

CNPJ: nº 19.952.902/0001-56

Endereço: Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, Universitário.

Objeto proposto: Manutenção do serviço sócio assistencial a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e espectro autista, idosas e suas famílias no município.

Valor total do repasse: R\$180.000,00 ✓

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria Termo de Fomento.

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **assistência social.**

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

RELATÓRIO DOCUMENTAÇÃO

Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no Conselho gestor da respectiva política (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde e etc).	OK	
Declaração do banco com número de conta e agência bancária específica para o Convênio - Original (exceto para acordo de cooperação que não envolva inferência de recursos);	OK	
Declaração de regular de funcionamento emitida por uma autoridade local (alvará);	OK	
Declaração de Utilidade Pública;	OK	
Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia de certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade; (Anexo III);	OK	
Certidão contendo o nome do contador responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (Anexo IV);	OK	
Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação;	OK	
Declaração de não contratação de parentes; (Anexo VI);	OK	
Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a Lei nº 13019; (Anexo VII);	OK	
Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (Anexo VIII);	OK	
Minuta de declaração de adimplência com o poder público (Anexo IX);	OK	
Minuta de declaração de capacidade para a execução do plano de trabalho (Anexo XI);	OK	
Minuta de declaração de início de atividades (Anexo X);	OK	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município custeando a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA, prestando atendimento sócio assistencial a pessoas com deficiência intelectual múltipla, e espectro autista, idosas e suas famílias.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da **assistência social**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

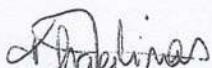
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

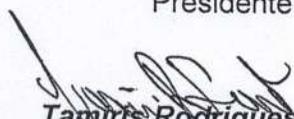
PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 29 de janeiro de 2024.


Thamis Elias Rosa
Presidente


Thamis Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 085/2024

Processo Administrativo nº 26273/2023

REQUERENTE: APAE – Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba

1. RELATÓRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE DESTINAÇÃO DE VERBA DO FMAS
– REQUISITOS PREENCHIDOS –
POSSIBILIDADE

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de promover liberação de verba do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social a entidade, com fundamento na Lei nº 13.019/2014.

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta em anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já o artigo 204 do mesmo diploma legal prevê:

Art. 204 – As ações governamentais na área de assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, a pessoa jurídica de direito privado não possui fins lucrativos, solicitando a transferência de recursos financeiros proveniente de verbas do FMAS, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016, preenchendo os requisitos materiais.

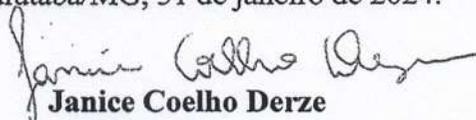
III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei para formalizar Termo de Fomento e aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

Ao Setor de Convênio.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 31 de janeiro de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA-APAE.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA-APAE** inscrita no CNPJ sob nº 19.952.902/0001-56, com sede na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69, Bairro Universitário, representado por seu Presidente **JOSÉ ANTÔNIO RISSATO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2024**, consoante o processo administrativo nº 26273/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2024**, oriunda de recurso do FMAS 2024, tem por objeto custeio e manutenção das atividades sócio assistenciais desenvolvidas pela APAE, com atendimento a pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelas servidoras: Gestora: Marília Gabriela de Oliveira; Matrícula: 9242; Cargo: Diretora de Departamento de Proteção Social Básica - Fiscal: Brenda Estefane Pimenta Borges; Cargo: Chefe da Seção de Gestão Administrativa; Matrícula: 1504.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundo de recurso do FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024, assim discriminados:

TOTAL – R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01.11.01.01- Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Funcional: 08.242.0003.2.184 -- (FMAS)
Natureza: 3.3.50.43
Vínculo: 1.500.000.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 1190

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 - Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados

PREFEITURA DE ITUIUTABA

esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofrês públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 02 de fevereiro de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

JOSÉ ANTÔNIO RISSATO
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 26273/2023

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba

Foi encaminhado a esta Controladoria PA 26273/2023, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura e a APAE.

Como se sabe, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Regulamentar nº 8.362/2017.

Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Verificamos em primeira análise, que a entidade solicitou a elaboração de Termo de Fomento, com repasse no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), decorrentes do FMAS 2024, apresentando seu Plano de Trabalho, atendendo os ditames da Lei 13.019/2014.

Para instruir os autos foram juntados, os documentos necessários, conforme o decreto 8.362/2017; Aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária responsável; Parecer Técnico; Parecer Jurídico.

Em análise da Minuta do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, não visualizamos óbice quanto ao prosseguimento.

Diante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, encaminhamos os autos ao Setor de Convênios para prosseguimento.

Ituiutaba, 08 de fevereiro de 2024.

p/ Larissa Coelho Derze Tonini
Larissa Coelho Derze Tonini

Controladora Geral do Município - Interina



Despacho- Proc. nº 26.273 / 2023

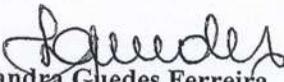
Em face ao ofício nº 179/2024 do **APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba**, CNPJ 19.952.902/0001-56, que por intermédio de seu Presidente, José Antônio Rissato, que solicitou a celebração de parceria, para possibilitar o recebimento de recursos proveniente do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2024, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a manutenção das atividades sócio assistenciais desenvolvidas pela instituição no atendimento de pessoas com deficiência.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente, informando às fls.02 verso a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento, bem como a gestora e a fiscal responsáveis pela fiscalização da execução do objeto.

Nesse sentido, considerando o parecer nº 085/2024 exarado pela Procuradoria Geral que opinou pela legalidade formal e material do Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e aperfeiçoamento da parceria, assim, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a APAE, em consonância com o Plano de Trabalho.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba